“Plano de Emegência Interno”

CBES – Creche, Jardim de Infância e CATL de Foros de Salvaterra

A coordenação

PROMULGAÇÃO 5
1 DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS 6
1.1 INTRODUÇÃO 6
1.2 DISTRIBUIÇÃO DO PLANO 6
1.3 REVISÕES E ALTERAÇÕES DO PLANO 7
1.4 GLOSSÁRIO 8
1.5 SIGLAS 8
2 CARACTERIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES 9
2.1 INTRODUÇÃO 9
2.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS 9
2.2.1 IMPLANTAÇÃO E ACESSIBILIDADES 9
2.2.2 DESCRIÇÃO DAS ZONAS E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS 9
2.3 CARACTERIZAÇÃO DO RISCO DE INCÊNDIO 10
2.3.1 LOCAIS DE RISCO E EFECTIVO TEÓRICO 10
2.4 DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS 12
2.4.1 COMPARTIMENTAÇÃO CORTA-FOGO 12
2.4.2 REACÇÃO AO FOGO DE MATERIAIS 12
2.4.3 EVACUAÇÃO 12
2.5 INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS 12
2.5.1 INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA 12
2.5.2 VENTILAÇÃO E TRATAMENTO DE AR 13
2.5.3 GASES COMBUSTÍVEIS 13
2.5.4 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS 13
2.5.5 OUTRAS CONDIÇÕES PERIGOSAS 14
2.6 EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO 14
2.6.1 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA 14
2.6.2 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 14
2.6.3 DETECÇÃO DE INCÊNDIOS, ALARME E ALERTA 14
2.6.4 DETECÇÃO DE GASES 14
2.6.5 CONTROLO DO FUMO 15
2.6.6 MEIOS DE INTERVENÇÃO 15
2.6.7 CENTRAL DE BOMBAGEM 15
2.6.8 POSTO DE SEGURANÇA 15
2.6.9 INSTALAÇÕES ACESSÓRIAS 16
2.7 REGIME DE FUNCIONAMENTO 16
3 CARACTERIZAÇÃO DO RISCO 17
3.1 IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS COLECTIVOS 17
3.2 NÍVEIS DE GRAVIDADE DOS RISCOS 18
3.3 PONTOS PERIGOSOS 19
3.4 PONTOS NEVRÁLGICOS ..... **Erro! Marcador não definido.**
4 ORGANIZAÇÃO DE SEGURANÇA 21
4.1 IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA 21
4.2 IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO DELEGADO DE SEGURANÇA 21
4.3 EQUIPA DE SEGURANÇA 23

4.3.1 FUNÇÕES GERAIS 23
4.3.2 COMPONENTES 24
5 PLANO DE PREVENÇÃO 25
5.1 OBJECTIVOS 25
5.2 EXPLORAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS 26
5.2.1 ACESSIBILIDADE DOS MEIOS DE SOCORRO 26
5.2.2 PRATICABILIDADE DAS VIAS DE EVACUAÇÃO 26
5.2.3 ACESSIBILIDADE AOS MEIOS DE ALARME E DE INTERVENÇÃO 28
5.2.4 VIGILÂNCIA, LIMPEZA E ARRUMAÇÃO DOS ESPAÇOS 29
5.2.5 MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MATÉRIAS PERIGOSAS 31
5.2.6 TRABALHOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO 32
5.3 EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS 34
5.4 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES TÉCNICAS E EQUIPAMENTOS 34
5.5 FORMAÇÃO EM SEGURANÇA 35
5.6 SIMULACROS 36
5.6.1 OBJECTIVOS 36
5.6.2 PERIODICIDADE 36
5.6.3 PLANEAMENTO 36
5.6.4 COMUNICAÇÃO 36
5.6.5 EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO 37
6 PLANO DE EMERGÊNCIA 38
6.1 ORGANIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA 38
6.2 EQUIPA DE SEGURANÇA 38
6.3 COMUNICAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA 39
6.4 PLANO DE ACTUAÇÃO 40
6.5 PLANO DE EVACUAÇÃO 44
6.5.1 ASPECTOS GERAIS 44
6.5.2 PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO 46
6.5.3 PONTOS DE ENCONTRO 46
6.6 REPOSIÇÃO DA NORMALIDADE 47
6.7 INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA 47
6.7.1 INSTRUÇÕES GERAIS 48
6.7.2 INSTRUÇÕES PARTICULARES 48
6.7.3 INSTRUÇÕES ESPECIAIS 48
ANEXOS 50
A1. GLOSSÁRIO 51
A2. SIGLAS 57
A3. LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS 58
A4. PROCEDIMENTOS DE EXPLORAÇÃO 62
A5. COMUNICAÇÃO DE SIMULACRO 68
A6. RELATÓRIO DE SIMULACRO 69
A7. ORGANIGRAMA DA EQUIPA DE SEGURANÇA 72
A8. EQUIPA DE SEGURANÇA - CONSTITUIÇÃO E CONTACTOS. 73
A9. ORGANISMOS EXTERNOS DE APOIO 75
A10. INSTRUÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA 76

A11. INSTRUÇÕES PARTICULARES DE SEGURANÇA 78
A12. INSTRUÇÕES ESPECIAIS DE SEGURANÇA 81
A13. PLANTAS DE EMERGÊNCIA 93

PROMULGAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor, subscrevo o presente **Plano de Emergência Interna** e seus anexos, e declaro o compromisso de garantir a sua efectiva implementação.

Para dar cumprimento à efectiva implementação do presente Plano, de acordo com o definido na Portaria n.º 1532/2008 de 29 de Dezembro, periodicamente realizar-se-ão acções de sensibilização e formação, exercícios de evacuação e simulacros, envolvendo todos os ocupantes do edifício.

Comprometo-me, ainda, actualizar o presente documento e seus anexos sempre que se justificar.

Foros de Salvaterra de Magos, 23 de Novembro de 2010.

_____

Carla Maria Santos Nunes
Responsável de Segurança
Representante CBES Foros de Salvaterra – Creche e Jardim de Infância

1 DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1 INTRODUÇÃO

Este Plano de Emergência Interno tendo como objectivo, a identificação das medidas de autoprotecção a adoptar para fazer face a uma situação de incêndio ou de outra emergência no edifício, nomeadamente a organização, os meios humanos e materiais a envolver e os procedimentos de actuação a cumprir para garantir a evacuação e a protecção dos seus ocupantes.

O Plano de Emergência contém o Plano de Actuação e o Plano de Evacuação.

Os colaboradores deste edifício são informados e sensibilizados sobre o modo de actuar adequadamente numa situação de emergência, e têm o dever de cumprir os procedimentos de emergência sempre que necessário.

O objectivo do presente plano visa garantir a salvaguarda dos seus ocupantes, defesa dos bens materiais e protecção do meio ambiente em caso de emergência.

O cumprimento do presente plano de emergência é da responsabilidade de todos os colaboradores do edifício e é controlado pelos Delegados de Segurança, que agem em representação do Responsável de Segurança (RS).

1.2 DISTRIBUIÇÃO DO PLANO

O Plano de Emergência Interno será dado a conhecer a todos os colaboradores através de uma cópia em papel que estará disponível no Posto de Segurança.

Este exemplar destinado a consulta deverá estar sempre em boas condições de utilização, competindo ao Delegado de Segurança (DS) efectuar as verificações periódicas do seu estado de conservação.

Existem cópias autorizadas deste Plano, em papel, cujo registo dos detentores consta do Quadro I.

Quadro I

DISTRIBUIÇÃO DO PLANO				
N.º cópia	**Versão**	**Local/Nome**	**Cópia (total ou parcial)**	**Data**
1		Direcção	Total	
2		Posto de Segurança	Total	
3		Coordenador Zona 1	Total	
4		Coordenador Zona 2	Total	
5		Coordenador Zona 3	Total	

As partes do Plano de Emergência Interno que se justificar são distribuídas aos elementos das Equipas de Segurança. Essa distribuição é assegurada pelo Delegado de Segurança.

1.3 REVISÕES E ALTERAÇÕES DO PLANO

O Plano de Emergência Interno e respectivos anexos, são documentos dinâmicos, que poderão ser actualizados sempre que ocorram modificações ou alterações nas instalações, eventualmente após a realização de um exercício de simulação, a ocorrência de uma situação de emergência ou sempre que se verifique essa necessidade, de modo a melhorar continuamente a organização de segurança.

A actualização do Plano de Emergência Interno é garantida pelo Responsável de Segurança, podendo o Delegado de Segurança propor essa actualização.

Sem prejuízo das alterações a introduzir em qualquer momento, será efectuada uma revisão de três em três anos, promovida pelo Responsável de Segurança, sob proposta do Delegado de Segurança.

Sempre que qualquer colaborador entenda ser pertinente, poderá apresentar propostas de alteração junto do Delegado de Segurança ou sempre que se detectem erros ou lacunas durante os exercícios de simulação.

Também, sempre que houver alterações da ocupação dos espaços ou da sua exploração, deverão ser introduzidas no Plano. Tanto as revisões como as alterações serão registadas, conforme Quadro II.

Quadro II

REVISÕES E ALTERAÇÕES DO PLANO				
Data	Motivo da alteração	Pág. Revistas	Pág. Inseridas	Obs.

1.4 GLOSSÁRIO

O glossário de termos mais utilizados em matéria de segurança contra incêndio em edifícios encontra-se no Anexo A1.

1.5 SIGLAS

A fim de facilitar a escrita, são utilizadas siglas cujo significado se encontra descrito no Anexo A2.

2 CARACTERIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

2.1 INTRODUÇÃO

O edifício possui um piso, incluindo-se no presente capítulo uma descrição dos aspectos mais relevantes para este plano de emergência interno.

2.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS

O edifício é de pé direito regulamentar em toda a sua área de implantação. Trata-se de um edifício destinado a actividades administrativas, escolares, creche, berçário e actividades de tempos livres (ATL).

A área administrativa está dividida por 3 gabinetes, tendo a mesma uma taxa de implantação no edifício inferior a 10% da área total.

2.2.1 IMPLANTAÇÃO E ACESSIBILIDADES

O local de implantação dispõe das infra-estruturas necessárias à segurança contra riscos de incêndio, sendo servido por vias de acesso disponíveis para veículos de socorro dos bombeiros, que cumprem as especificações definidas na Regulamentação de segurança aplicável.

2.2.2 DESCRIÇÃO DAS ZONAS E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

O edifício possui a seguinte ocupação:

• **Zona 1**, composta por pelos seguintes espaços:

- Gabinete Direcção pedagógica;
- Sala de reuniões;
- Instalações sanitárias;
- Secretaria / Posto de segurança;
- Hall de entrada;
- Corredor acesso cozinha, com ligação directa ao exterior edifício;
- Sala convívio colaboradores;
- Lavandaria;
- 2 arrecadações;

- Instalações sanitárias;
- Cozinha;
- Refeitório.

• **Zona 2**, contígua à zona 1, composta por três espaços distintos:

- Sala 2/3, com ligação directa ao pátio central do edifício;
- Sala 1/2, com ligação directa ao pátio central do edifício;
- Berçário, com ligação directa ao pátio central do edifício;
- Corredor de acesso.

• **Zona 3**, contígua à zona 2, composta por quatro espaços distintos:

- Hall de entrada e vestiário;
- Sala 4/5, com ligação directa ao exterior do perímetro do edifício;
- Instalações sanitárias;
- Sala 3/4, com ligação directa ao pátio central do edifício;
- Sala de CATL, com ligação directa ao pátio central do edifício, com instalações sanitárias e arrecadação.

2.3 CARACTERIZAÇÃO DO RISCO DE INCÊNDIO

2.3.1 LOCAIS DE RISCO E EFECTIVO TEÓRICO

Com base no Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios, aprovado pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro, indica-se o efectivo total de 21 pessoas de staff, média 100 crianças idades entre 4 meses e 10 anos e respectivos encarregados de educação em períodos de chegada e saída das crianças, eventos previstos no calendário escolar e, reuniões de Pais.

No entanto, o número de ocupantes, efectivamente, presentes no edifício é o indicado no Quadro III[1].

[1] Os períodos de funcionamento são os descritos no ponto 2.7 deste Plano.

Quadro III

Períodos	Zona 1	Zona 2	Zona 3
7h 30 – 8h	1	1 f+7u+7p = 15	0
8h-8h 30m	2	1f+10u+10p = 21	1f+7u+7p = 15
8h 30m – 9h	2	2f+5u+5p = 12	1f+15u+15p = 31
9h – 9h 30m	5	3f+15u+15p = 33	2f+18u+18p = 38
9h 30 – 10h	6	6f+3u+3p = 12	3f+4u+4p = 11
10h – 10h 30m	8	7f = 7	5f = 5
10h 30m – 16h	8	8f+33u+33p = 74	5f+44u+44p = 93
16h – 16h30	7	7f+30u+30p = 67	5f+40u+40p = 85
16h 30 – 17h	6	6f+24u+24p = 54	5f+34u+34p = 73
17h-17h 30m	4	5f+20u+20p = 45	5f+30u+30p = 65
17h 30m-18h	3	3f+30u+30p = 66	2f+10u+10p = 22
18h-18h 30m	2	2f+16u+16p = 34	1f+10u+10p = 21
18h 30m-19h	1	1f+7u+7p = 15	0

Legenda:

f.- funcionárias
u. – utente
p. - Pais

2.4 DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS

2.4.1 COMPARTIMENTAÇÃO CORTA-FOGO

As diferentes zonas do edifício não estão divididos em compartimentos de fogo de acordo com os critérios regulamentares.

2.4.2 REACÇÃO AO FOGO DE MATERIAIS

A reacção ao fogo dos materiais de revestimento e decoração respeitam os requisitos da regulamentação de segurança aplicável.

2.4.3 EVACUAÇÃO

Os diversos locais possuem condições de evacuação conforme a regulamentação de segurança aplicável, quer em termos de número e largura das saídas quer no que se refere às distâncias máximas a percorrer.

Do mesmo modo, as vias de evacuação (corredores) garantem os requisitos da a regulamentação de segurança aplicável.

2.5 INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS

2.5.1 INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA

As principais instalações eléctricas a considerar são as seguintes:

- Existem duas fontes Alimentação em Média Tensão (MT) e Postos de Transformação, que distam cerca de 30 metros do edifício;
- Uma unidade de alimentação ininterrupta de energia eléctrica;
- Redes de distribuição em Baixa Tensão (BT);
- 1 Quadro eléctrico Principal;
- 3 Quadros secundários distribuição rede eléctrica em tomadas trifásicas;
- Iluminação;
- Tomadas de usos gerais, força motriz e alimentações especiais.

Está instalado um quadro eléctrico geral de distribuição de energia em BT comum à totalidade das instalações. Este encontra-se no hall de entrada. Acoplados estão 3 quadros secundários para a distribuição de rede eléctrica trifásica para operação de equipamentos.

2.5.1.1 Posto de transformação e grupos geradores

O edifício é alimentado em MT a partir da rede pública, existindo em área técnica no exterior do edifício um Posto de Transformação, a cerca de 30 metros.

2.5.1.2 Unidades de alimentação ininterrupta (UPS)

Para as instalações administrativas existem unidades de alimentação ininterrupta de energia (UPS) com autonomia de 5 minutos, dedicada a equipamentos e sistemas informáticos necessários ao suporte da actividade administrativa.

2.5.1.3 Quadros eléctricos e cortes de emergência

Existe um quadro eléctrico de distribuição de energia em BT e 3 secundários. Possuem, barramentos Normal e de Emergência e estão dotados dos equipamentos de protecção regulamentares.

2.5.2 VENTILAÇÃO E TRATAMENTO DE AR

O edifício, não dispõe de sistemas de ventilação e de tratamento de ar. A ventilação é feita de forma natural com a abertura das janelas existentes.

2.5.3 GASES COMBUSTÍVEIS

No edifício utiliza-se gás propoano combustível, para uso na cozinha.

2.5.4 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS

Não existe armazenamento de líquidos combustíveis no interior e no exterior do edifício.

2.5.5 OUTRAS CONDIÇÕES PERIGOSAS

Existe um cilindro/termoacumulador no sótão, cujo o acesso será sempre pelo interior da sala de CATL.

O mesmo encontra-se na posição horizontal, constituindo um perigo para a forma de instalações, causando possíveis riscos e, deficiência no seu funcionamento.

2.6 EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

A generalidade dos equipamentos e dispositivos de segurança existentes no edifício constam do Anexo A3.

2.6.1 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

Existe sinalização de segurança passiva em todos os espaços do edifício, concretizada em respeito com a regulamentação aplicável.

2.6.2 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Existe iluminação de emergência de segurança e de sinalização de saídas de acordo com as normas regulamentares.

2.6.3 DETECÇÃO DE INCÊNDIOS, ALARME E ALERTA

2.6.3.1 Aspectos Gerais

O edifício dispõe de um Sistema Automático de Detecção de Incêndios (SADI) endereçável com cobertura total dos seus espaços, dando cumprimento à regulamentação de segurança aplicável.

2.6.3.2 Sistema de Alerta

O sistema de alerta externo é manual, através da rede telefónica pública com ligação aos Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos.
Existe um lista de contactos de emergência, no Posto de Segurança.

2.6.4 DETECÇÃO DE GASES

Não existe um Sistema Automático de Detecção de Gás (SADG)

2.6.5 CONTROLO DO FUMO

Existe sistema de controlo de fumo, através do SADI.

2.6.6 MEIOS DE INTERVENÇÃO

2.6.6.1 Hidrantes exteriores

Não existem marcos de incêndio, no exterior do edifício, destinados ao reabastecimento dos veículos de socorro dos bombeiros.

2.6.6.2 Rede de Incêndio armada

Não existe uma rede de incêndio armada (RIA), no entanto a rede de combate é constituída por 1 carretél de incêndio, no exterior do edifício, que cobre parcialmente o edifício, sendo a mesma, abastecida directamente pela rede geral de abastecimento de água.

2.6.6.3 Extintores

O edifício está totalmente coberto por extintores portáteis de Pó químico ABC com capacidade de 6 kg (3) todos com eficácia 21 A 113B, complementados por 3 extintores de CO_2 e 2 extintores de água + Aditivo, onde existam equipamentos mais sensíveis.

Os extintores referidos estão instalados de modo a que a sua base fique a uma altura de, aproximadamente, 1,20m do pavimento e estão devidamente sinalizados.

2.6.7 CENTRAL DE BOMBAGEM

Não existe central de bombagem de SI.

2.6.8 POSTO DE SEGURANÇA

O posto de segurança encontra-se no átrio da entrada principal do edifício (hall de entrada - Secretaria), garantindo a gestão centralizada da organização de segurança, podendo funcionar como centro de operações em situação de emergência. O posto de segurança dispõe dos seguintes meios:

- Comunicação telefónica interna com os vários serviços - telemóvel;
- Instruções de segurança.

O Posto de Segurança está normalmente ocupado.

2.6.9 INSTALAÇÕES ACESSÓRIAS

O edifício não está protegido contra descargas atmosféricas por pára-raios.

2.7 REGIME DE FUNCIONAMENTO

O horário normal de funcionamento é das 07.30 h às 19.00 h.

Neste período estão presentes todo o pessoal operacional e administrativos e, naturalmente, os utentes, encarregados de educação e os visitantes, o que significa que, em princípio, estará presente o Delegado de Segurança, ou alguém designado em sua substituição temporária e/ou permanente.

3 CARACTERIZAÇÃO DO RISCO

3.1 IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS COLECTIVOS

Os riscos colectivos que poderão atingir ou afectar a actividade do edifício são os que se indicam nos parágrafos seguintes.

Os riscos colectivos que poderão atingir ou afectar a actividade são os seguintes:

a) Riscos tecnológicos:

- Incêndio/explosão no edifício;
- Fuga de gás combustível;

b) Riscos naturais:

- Sismo;

A região oferece perigosidade sísmica elevada, capaz de gerar eventos de magnitude elevada. Em caso de sismo, a queda de objectos, estruturas, ocorrência de incêndios, inundações, falhas de energia e o possível bloqueamento das passagens fundamentais para o socorro, podem causar danos significativos.

- Descarga atmosférica/queda de raio;
- Incêndio edifícios adjacentes.

c) Riscos sociais:

- Distúrbios sociais/Vandalismo em instalações;
- Ameaça de bomba.

A presença de muitas pessoas é uma constante, pelo que os riscos deste tipo de situações podem ser significativos. Uma ameaça de bomba é sempre uma situação grave, já que pode pressupor uma evacuação total do edifício.

3.2 NÍVEIS DE GRAVIDADE DOS RISCOS

Na avaliação dos acidentes, e tendo em conta as possíveis consequências capazes de afectar o edifício, foram identificadas as situações que exigem direcção e coordenação das operações. Os níveis de gravidade são definidos de acordo com os seguintes parâmetros:

- **NÍVEL 1**

É o nível de menor gravidade de um acidente. Corresponde a uma situação em que o acidente, por estar confinado ou ser de dimensões reduzidas, não constitui ameaça para além do local onde se produziu. Nesta situação não é necessário accionar o Plano de Emergência. Contudo, fica registado o acidente.

- **NÍVEL 2**

Corresponde a uma situação em que o acidente, apesar de ter alguma dimensão, é perfeitamente controlável no compartimento onde teve origem, não ameaçando áreas contíguas ou locais nas suas proximidades. Poderá ser necessária a activação do plano de emergência.

- **NÍVEL 3**

É o nível de maior gravidade previsto no presente plano. Corresponde a uma situação em que o acidente assume proporções de grande dimensão, está fora do controlo ou ameaça áreas vizinhas, com consequências muito graves. Deve ser activado o plano de emergência.

No Quadro III são indicados os vários acidentes que, em função do resultado da análise efectuada, se considerou serem do maior risco. É assinalado na linha correspondente a cada um dos acidentes, os níveis de risco que deverão ser considerados, qualquer que seja a magnitude do acidente, tendo em conta o perigo potencial e a dimensão das suas possíveis consequências.

Quadro III

ACIDENTES – NÍVEL DE GRAVIDADE	NÍVEL 1 (ANORMAL)	NÍVEL 2 (PERIGO)	NÍVEL 3 (EMERGÊNCIA)
Incêndio/explosão no edifício	✓	✓	✓
Fuga de gás combustível		✓	✓
Sismo		✓	✓
Descarga atmosférica/queda de raio	✓	✓	✓
Incêndio florestal	✓	✓	
Distúrbios Sociais e Vandalismo	✓	✓	
Ameaça de bomba			✓

3.3 PONTOS PERIGOSOS

São locais em que um acidente apresenta maiores riscos ou pode provocar maiores danos. Encontram-se sistematizados e identificados no Quadro IV.

Quadro IV

PONTOS PERIGOSOS	ZONA
Cozinha	interior
Refeitório	Interior
arrecadações	Interior
Lavandaria	Interior
Instalação gás propoano	exterior

3.4 PONTOS NEVRÁLGICOS

No edifício existem locais que, pela importância, devem ser protegidos prioritariamente. Estes encontram-se sistematizados e identificados no Quadro V.

Quadro V

PONTOS NEVRÁLGICOS	ZONA ou LOCAL
Área administrativa	Interior
Zona 2 – salas	Interior
Zona 3 – salas	Interior

4 ORGANIZAÇÃO DE SEGURANÇA

A equipa de segurança será organizada e assumirá a forma de um grupo permanente mandatado pelo Responsável de Segurança e possuirá a estrutura e a organização que se descreve a seguir.

4.1 IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA

O responsável de segurança (RS) é o Coordenador Pedagógico da CBES – Creche, Jardim de Infância e CATL de Foros de Salvaterra.

O Responsável de Segurança é o elemento responsável por manutenção das condições de segurança contra risco de incêndio e pela execução das medidas de definidas no presente plano, nomeadamente:

- Assegurar a implementação e manutenção das medidas de autoprotecção incluindo o cumprimento das regras de exploração e de comportamentos que constituem os procedimentos de prevenção contra risco de incêndio.
- Garantir a manutenção das condições de segurança zelando pelo cumprimento dos procedimentos de utilização, exploração, manutenção e conservação de espaços, equipamentos, instalações técnicas, dispositivos e sistemas relacionados com a segurança contra incêndios.
- Decidir sobre os programas de formação à Equipa de Segurança, para uma correcta actuação em situações de emergência.
- Assegurar a realização dos simulacros de emergência.
- Reunir com a Equipa de Segurança de modo e rever periodicamente o Plano de Emergência.
- Efectuar a avaliação das potenciais consequências do acidente

4.2 IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO DELEGADO DE SEGURANÇA

O Delegado de Segurança é o responsável pelo serviço de recepção do edifício que na sua falta ou impedimento é substituído pelo Responsável de Segurança, que ficará designado como 2.º Delegado de Segurança.

O Delegado de Segurança desempenhará a função de coordenador do Serviço de Prevenção e Segurança, possuindo as seguintes atribuições:

- Agir em representação do Responsável de Segurança.

- Coordenar a execução das medidas de autoprotecção.
- É o responsável máximo da aplicação do Plano de Prevenção.
- Garantir a comunicação com o Responsável de Segurança.
- Realizar (ou designar colaborador para o efeito) inspecções aos espaços e equipamentos que permitam atestar e manter a eficácia dos procedimentos de prevenção definidos.
- Mandar proceder às reparações sempre que saiba de alguma anomalia ou avaria em determinado equipamento, instalação ou sistema.
- Supervisionar ou designar colaborador que acompanhe ou assegure os procedimentos de manutenção/conservação dos sistemas e equipamentos de segurança contra incêndios em edifício.
- Propor os programas de formação à Equipa de Segurança, para uma correcta actuação em situações de emergência.
- Propor acções preventivas e correctivas.
- Elaborar os Registos de Segurança.
- Elaborar os relatórios das ocorrências/simulacros.
- Declarar a situação de emergência.
- Avaliar a situação e coordenar todas as operações de emergência (até à chegada dos bombeiros).
- Coordenar a Equipa de Segurança.
- Acompanhar as situações de emergência e, se necessário, alterar as estratégias adoptadas.
- Ordenar as evacuações totais ou parciais.
- Emitir o alerta aos meios de socorro externos (Bombeiros, INEM, etc.).
- Designar colaborador para proceder ao corte de energia, e accionamento de dispositivos de segurança.
- Receber, encaminhar e colaborar com os meios de socorro externos, informando-os à sua chegada, da evolução do sinistro.
- Declarar o fim da situação de emergência em conjunto com os Coordenadores de Zona, a Equipa de Intervenção, e com os meios de socorro externos.
- Coordenar a reposição da normalidade.

- Decidir e ordenar sobre o regresso dos colaboradores aos respectivos postos de trabalho.
- Organizar e coordenar o Serviço de Prevenção e Segurança, pelo qual é responsável, perante o Responsável de Segurança;
- Avaliar, permanentemente, o funcionamento do Serviço de Prevenção e Segurança;
- Dirigir as operações em caso de emergência, em representação do Responsável de Segurança;
- Avaliar periodicamente o Plano de Emergência e propor ao Responsável de Segurança as medidas complementares que verificar serem necessárias, nomeadamente a revisão do Plano;
- Representar, em matéria de segurança, a empresa nos contactos com entidades exteriores;
- Proceder à avaliação das acções de formação em segurança previstas e propor eventuais acções complementares

Na sua ausência ou impedimento será substituído pelo Responsável de Segurança e na ausência deste, pelo Chefe da Equipa de 1.ª intervenção.

4.3 EQUIPA DE SEGURANÇA

4.3.1 FUNÇÕES GERAIS

A equipa de segurança assumirá a forma de um grupo permanente de missão mandatado pelo Responsável de Segurança e possuirá a estrutura e a organização que se descreve a seguir.

Note-se que as questões da segurança não são apenas atribuições dos elementos do serviço de segurança, antes dizem respeito a todos os funcionários e colaboradores da empresa, sem qualquer distinção.

A equipa de segurança, como uma ferramenta que deve garantir o conjunto das atribuições específicas no campo da segurança, é estruturada e dotada dos meios (humanos e materiais) para fazer face às missões concretas decorrentes do programa de segurança em geral, e deste Plano de Emergência, em particular.

A equipa de segurança dividirá as suas funções em dois grandes grupos: rotina e emergência e será adequada ao regime de funcionamento da empresa. As funções de rotina estão descritas no Plano de Prevenção e as de emergência no Plano de Emergência.

Os elementos nomeados para a Equipa de Segurança são mandatados pelo Responsável de Segurança, para o cumprimento das suas atribuições na Organização de Segurança. Os vários elementos da Equipa de Segurança ocupam-se com as tarefas relacionadas com a sua actividade no edifício, devendo encontrar-se permanentemente contactáveis e rapidamente mobilizáveis.

A capacidade de intervenção nas instalações em situação de emergência depende do cumprimento das funções específicas atribuídas.

4.3.2 COMPONENTES

Os elementos nomeados para fazer parte da Equipa de Segurança do edifício darão cumprimento às diversas atribuições incluindo as que constam das instruções especiais de segurança constantes do ponto 6.7.3 deste Plano.

A equipa de segurança tem a composição e atribuições como a seguir se indica:

- Delegado de Segurança;
- Equipa de manutenção;
- Equipa de evacuação;
- Equipa de 1ª intervenção no combate a um foco de incêndio.

5 PLANO DE PREVENÇÃO

As acções e os procedimentos de prevenção são essenciais para diminuir a probabilidade de ocorrência de incêndios e de outros acidentes, bem como para limitar as suas consequências.

Constitui obrigação de todos os colaboradores do edifício a constante observância das condições de segurança nas suas diversas actividades e a pronta comunicação das violações dessa segurança que detectem.

O presente Plano de Prevenção define o conjunto de regras de exploração e de comportamentos que constituem os procedimentos de prevenção a adoptar pelos colaboradores e ocupantes, destinados a evitar incêndios e a manter as condições de segurança.

O cumprimento do presente plano de prevenção é da responsabilidade de todos os colaboradores do edifício e é controlado pelo Delegado de Segurança, que age em representação da entidade exploradora.

5.1 OBJECTIVOS

São objectivos principais deste plano de prevenção, os seguintes:

- Evitar a ocorrência de incêndios ou de outros acidentes, decorrentes dos riscos colectivos descritos no ponto 3.1.;
- Garantir, permanentemente a manutenção das condições de segurança estabelecidas para fazer face às manifestações dos referidos riscos colectivos;
- Preparar os funcionários e colaboradores do edifício para reagir a uma situação de emergência.

No que se refere à **limitação dos riscos de eclosão de incêndios e ocorrência de outros acidentes**, contribuem a generalidade das medidas de prevenção a seguir indicadas, em especial nos pontos 5.2 e 5.3.

No que se refere à **manutenção das condições de segurança**, contribuem a generalidade das medidas constantes do ponto 5.4. deste Plano.

No que se refere à **preparação dos funcionários e colaboradores para poderem reagir a uma situação de emergência**, contribuem as medidas indicadas no ponto 5.5. (Formação em Segurança) deste Plano, complementadas pelas indicadas no ponto 5.6 (Realização de simulacros).

As regras de exploração e de comportamento a adoptar pelos ocupantes do edifício, destinadas a evitar acidentes e a manter as condições de segurança na exploração e utilização dos espaços, instalações técnicas, equipamentos e sistemas, que se descrevem nos capítulos seguintes, são de cumprimento obrigatório por parte de todos os colaboradores.

O controlo dos procedimentos de prevenção é efectuado através das listas de verificação internas constantes deste Plano e seus anexos.

5.2 EXPLORAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

Os procedimentos de exploração e utilização dos espaços têm como objectivos garantir:

- A permanente acessibilidade dos meios de socorro ao edifício;
- A praticabilidade dos caminhos de evacuação e a desobstrução das saídas;
- O acesso fácil a todos os equipamentos e comandos de segurança;
- O adequado acondicionamento de materiais e produtos, visando a prevenção de incêndios.

5.2.1 ACESSIBILIDADE DOS MEIOS DE SOCORRO

A acessibilidade aos meios externos de socorro é garantida através das **vias de acesso ao edifício capazes de comportar as viaturas dos bombeiros.**

Nas vias de acesso ao edifício será deixada, permanentemente, livre uma faixa de rodagem com 3,5 m de largura para garantir a acessibilidade aos veículos de bombeiros, bem como um espaço suficiente para o seu estacionamento (troço não inferior a 10 m) e manobra na vizinhança (menos de 30 m) dos acessos ao edifício.

Assim, é condicionado o estacionamento de veículos em locais que possam diminuir essas condições de acessibilidade, sendo o estacionamento rigorosamente controlado pelo delegado de segurança ou um seu colaborador, de modo a dissuadir alguma prática negativa por parte dos respectivos condutores.

5.2.2 PRATICABILIDADE DAS VIAS DE EVACUAÇÃO

Os caminhos de evacuação e as saídas estarão permanentemente desobstruídos. Não serão colocados nas vias de evacuação (corredores, átrio) nem nas saídas do edifício quaisquer equipamentos, objectos, materiais, peças de mobiliário ou elementos de decoração, que possam:

- Favorecer a eclosão ou o desenvolvimento de um incêndio;

- Ser derrubados ou deslocados;
- Dificultar a circulação das pessoas nos caminhos de evacuação;
- Dificultar o acesso ou a abertura de portas de saída;
- Prejudicar a sinalização de segurança, confundir as pessoas em evacuação ou iludir o sentido das saídas;
- Prejudicar o funcionamento das instalações de segurança, nomeadamente dificultando o acesso a meios de alarme ou de 1ª intervenção em caso de incêndio (botões de alarme, carretéis de incêndio ou extintores).

É assegurado permanentemente, pelos colaboradores de cada zona, a praticabilidade dos caminhos de evacuação, cumprindo os procedimentos do Quadro VI.

Quadro VI

VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE	QUEM
Verificar a praticabilidade dos caminhos de evacuação: permanentemente desimpedidos, livres de mercadoria, equipamentos, etc.	Permanentemente	Delegado de Segurança + Coordenadores de zona coadjuvados pelos respectivos de Equipas de Zona
Garantir que as saídas de emergência durante as horas de permanência dos colaboradores estão sempre desobstruídas e desbloqueadas.	Permanentemente	
Arrumar rapidamente os equipamentos, produtos ou objectos que estejam a obstruir as saídas ou os caminhos de evacuação no interior do edifício.	Permanentemente	
Verificação que estão cumpridas das condições de segurança no final da jornada de trabalho que todos os equipamentos eléctricos encontram-se desligados das respectivas tomadas de alimentação de energia.	Permanentemente	
Verificar a existência de sinalização das saídas de emergência, vias de evacuação e meios de luta contra incêndio	Mensalmente	Delegado de Segurança ou colaborador designado

5.2.3 ACESSIBILIDADE AOS MEIOS DE ALARME E DE INTERVENÇÃO

Todos os meios de alarme e de intervenção devem permanecer devidamente identificados, visíveis e desobstruídos.

Para tal, em todos os espaços do edifício, destaca-se a necessidade de garantir permanentemente:

- A visualização de todos os elementos de sinalização de segurança, tais como, indicadores de saída, sinalização de equipamentos de segurança, plantas de emergência, instruções de segurança, etc.;
- O acesso franco a todos os meios de alarme e de intervenção, dos quais se destacam os seguintes:

Extintores

Bocas-de-incêndio do tipo carretel

Botoneiras de alarme

A estes meios acrescentam-se:

Central de alarme e comando - SADI

Iluminação de segurança

Sirene de alarme de incêndio

Plantas de emergência

Sinalização de segurança

Cortes de emergência (electricidade, gás, etc.)

De modo a garantir a acessibilidade a estes meios, são cumpridos os procedimentos do Quadro VII.

Quadro VII

EQUIPAMENTO	VERIFICAÇÕES	PERIODICIDADE	EXECUTANTE
Extintores Bocas-de-incêndio do tipo carretel Botoneiras de alarme	Verificar visualmente a presença, estado de conservação, sinalização e desobstrução.	Diária	Delegado de segurança ou colaborador designado
Detectores de fumo / CO	Verificar visualmente estado de conservação	Trimestral	Delegado de segurança
Central de alarme e comando - SADI	Verificar visualmente, estado de conservação, sinalização e desobstrução	Diária	Delegado de Segurança
Iluminação de segurança	Verificar estado de conservação e funcionamento	Semanal	Delegado segurança ou colaborador designado
Sirene de alarme de incêndio	Verificar desobstrução	Mensal	Delegado segurança ou colaborador designado
Plantas de emergência	Verificar presença e visibilidade	Semanal	Delegado Segurança ou colaborador designado
Sinalização de segurança	Verificar presença, e visibilidade	Semanal	Delegado segurança ou colaborador designado
Cortes de emergência (electricidade, gás, etc.)	Verificar visualmente, estado de conservação, sinalização e desobstrução	Diária	Delegado segurança ou colaborador designado

5.2.4 VIGILÂNCIA, LIMPEZA E ARRUMAÇÃO DOS ESPAÇOS

A exploração e utilização dos espaços será também subordinada a rotinas para inspecção de segurança, com periodicidade e objectivos bem definidos, destinando-se a avaliar se as

condições de segurança são mantidas e a efectuar as necessárias correcções, em caso de algum incumprimento.

Para além da responsabilidade dos funcionários e colaboradores, o delegado de segurança efectuará o controlo, sobre estas actividades.

A vigilância, limpeza e arrumação dos espaços são garantidas através dos procedimentos implementados no edifício, segundo as formações ministradas no âmbito de cada actividade desenvolvida.

De modo a garantir o cumprimento dos procedimentos, são efectuadas as verificações visuais que constam do Quadro VIII.

Quadro VIII

INSTALAÇÃO/ EQUIPAMENTO	VERIFICAÇÕES	PERIODICIDADE	QUEM
Equipamento de cozinha – evacuação de fumo e gases de combustão	Garantir a limpeza das condutas, exaustores e respectivos filtros; as gorduras e poeiras acumuladas	Semanal	Responsável Refeitório ou colaborador do sector
Equipamento de cozinha – queimadores e dispositivos de regulação e protecção	Verificar e limpar os queimadores e todos os dispositivos para a sua regulação e protecção, de acordo com as instruções dos fabricantes	Diário	Responsável Refeitório ou colaborador do sector
Instalações eléctricas	Medição da resistência de terra e verificação dos quadros e estado geral da instalação	Anual	Empresa acreditada
Instalações de gás	Inspecção de tubagens, válvulas e estado geral da instalação	De 2 em 2 anos	Empresa acreditada
Ventilação, aquecimento e ar condicionado (quando aplicável)	Inspecção de ventiladores, do estado geral da instalação e dos filtros (limpeza)	Anual	Empresa acreditada
Extintores	Inspecção visual: aspecto geral, selo não violado, visibilidade, sinalização e acessibilidade	Diária antes da abertura	Delegado segurança ou colaborador designado

INSTALAÇÃO/ EQUIPAMENTO	VERIFICAÇÕES	PERIODICIDADE	QUEM
	Manutenção conforme EN 4413	Anual	Empresa acreditada
Bocas-de-incêndio do tipo carretel	Inspecção visual: aspecto geral, visibilidade, sinalização e acessibilidade	Diária antes da abertura	Delegado segurança ou colaborador designado
	Manutenção conforme EN 671-3	Anual	Empresa acreditada

EQUIPAMENTO /SISTEMA	VERIFICAÇÕES	PERIODICIDADE	QUEM
Detecção automática de incêndio	Inspecção visual: aspecto geral, visibilidade, sinalização e acessibilidade dos botões de alarme	Diária antes da abertura	Delegado segurança ou colaborador designado
	Teste à fonte de alimentação da central (baterias)	Mensal	Delegado segurança ou colaborador designado
	Manutenção	Anual	Empresa acreditada
Iluminação de emergência	Verificação: • A lâmpada testemunho dos blocos autónomos ou a própria lâmpada (consoante o tipo) está acesa.	Diária	Delegado segurança ou colaborador designado
	Teste de funcionamento • A passagem do estado de “repouso” ao de “vigilância”, ou ao de “funcionamento”, consoante o caso;	Mensal	Delegado segurança ou colaborador designado
	Teste dos blocos autónomos	De 6 em 6 meses	Delegado segurança ou colaborador designado

5.2.5 MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MATÉRIAS PERIGOSAS

Este aspecto é particularmente importante nos locais de maior risco como, por exemplo:

- Locais técnicos;
- Cozinha.

A utilização de matérias/equipamentos perigosas só deve ter lugar em locais adequados a tal prática, sempre sob o controlo muito rigoroso por parte dos técnicos responsáveis por essas actividades e com o respeito das respectivas regras de segurança, por parte de todos os funcionários que com elas têm que lidar. As matérias/equipamentos perigosas serão sempre armazenadas em locais próprios respeitando as respectivas regras de segurança, conforme Fichas de Dados de Segurança.

Todos os equipamentos devem ser limpos e arrumados nos locais previamente definidos no final da sua actividade e/ou uso.

As quantidades de matérias perigosas a manter nos locais em que vão ser utilizadas será limitada às necessárias a um dia de funcionamento, sem prejuízo dos seguintes limites máximos:

- Volume de 50 L, para líquidos inflamáveis cujo ponto de inflamação é inferior a 55ºC;
- Volume de 150 L, para líquidos inflamáveis cujo ponto de inflamação é igual ou superior a 55ºC.

5.2.6 TRABALHOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO

Sempre que se realizarem trabalhos no edifício, serão tomadas as seguintes medidas:

- A equipa que vier realizar os trabalhos (empresa externa ou não) identificar-se-á junto do Delegado de Segurança ou de quem ele designar para o efeito, indicando-lhe os trabalhos a realizar.
- Deverão ser-lhe transmitidas as Instruções de Segurança aplicáveis aos trabalhos a efectuar;
- Serão informados das medidas de prevenção que se encontram afixadas em cada local técnico;
- A intervenção em instalações eléctricas ou de gás, apenas poderá ser realizadas por pessoas habilitadas;
- A todos os restantes instaladores deverão ser solicitadas as autorizações obrigatórias para a execução da sua actividade (alvarás, licenças e certificações obrigatórias);
- O responsável da empresa externa ou seu representante no local, deverá transmitir aos seus restantes trabalhadores as instruções de segurança que lhe foram transmitidas;

- No fim da execução dos trabalhos (diários ou finais), a empresa externa deverá deixar o local de intervenção limpo, arrumado e em segurança;
- Quando realizados trabalhos num local técnico, não poderá ser deixado nenhum equipamento ou material que possa provocar de incêndio e o local técnico deverá permanecer sempre acessível às pessoas autorizadas do edifício, em caso de necessidade.

Adicionalmente será atendido o seguinte:

- O delegado de segurança avaliará da necessidade de comunicação prévia à ANPC (CDOS) das condições em que os trabalhos decorrerão, bem como das medidas adicionais de segurança adoptadas.
- Os trabalhos que possam prejudicar a evacuação dos ocupantes serão efectuados, sempre que possível, fora dos períodos de utilização dos espaços cuja evacuação que poderão afectar.

  Se tal não for possível, devem ser previstos meios alternativos para garantir a evacuação das pessoas, para além do reforço das condições de segurança nas áreas afectadas e a inerente alteração da sinalização dos percursos de evacuação. Deverá decorrer acções de sensibilização e informação a todos os colaboradores por qualquer meio.
- Todos os trabalhos que envolvam substâncias, materiais, técnicas ou processos que agravem o risco de eclosão de incêndios ou de ocorrência de explosões, bem como alterações das condições ambientais e da qualidade do ar no interior do edifício, nomeadamente, devido à existência de chama nua, faíscas ou elementos incandescentes associados à presença de matérias inflamáveis ou de produção de gases ou vapores tóxicos ou nocivos, implicam a adopção de medidas adicionais, a definir previamente pelo delegado de segurança, destinadas a reforçar a segurança dos trabalhos, que estarão activas durante todo o período em que aqueles decorrerem:

  De entre as referidas medidas de reforço de segurança destacam-se as seguintes:

  - Completo isolamento da área afectada e proibição de actividades distintas dos trabalhos a efectuar;
  - Dotação suplementar de meios de 1ª intervenção, adequados aos riscos em presença e guarnecidos por elementos do serviço de prevenção e segurança;
  - Vigilância permanente durante os trabalhos, vistoria minuciosa, todos os dias, após a sua conclusão e, durante os períodos de inactividade, manutenção de rondas de vigilância com incidência na área afectada, com a periodicidade adequada.

5.3 EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

A exploração e a utilização das instalações e equipamentos técnicos, bem como dos equipamentos e sistemas de segurança serão efectuadas em total respeito pelas respectivas instruções de funcionamento e recomendações dos fabricantes e/ou instaladores, relevantes para a segurança, bem como as indicações da regulamentação, normas e regras de boa prática que lhes sejam aplicáveis.

Todos os funcionários envolvidos na referida exploração e utilização receberão a informação dos respectivos procedimentos, a cumprir nessa actividade, e terão acessíveis para consulta os extractos dos respectivos manuais e instruções de operação relevantes para a segurança.

Os procedimentos de exploração e utilização das instalações técnicas, equipamentos e sistemas relacionados com a segurança contra incêndio (meios de luta contra incêndio, etc.) encontram-se descritos no Anexo A4.

5.4 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES TÉCNICAS E EQUIPAMENTOS

A conservação e manutenção das instalações técnicas, dispositivos, equipamentos e sistemas relacionados com a segurança contra incêndio existentes, são baseados em programas com estipulação de calendários e listas de testes de verificação periódica.

Assim, encontra-se definido um programa de manutenção preventiva com o respectivo calendário e lista de testes de verificação periódica, de dispositivos, equipamentos e instalações, nomeadamente:

INSTALAÇÃO/ EQUIPAMENTO	VERIFICAÇÕES	PERIODICIDADE	QUEM
Instalações eléctricas	Medição da resistência de terra e verificação dos quadros e estado geral da instalação	Anual	Empresa acreditada
Ventilação, aquecimento e ar condicionado	Inspecção de ventiladores, do estado geral da instalação e dos filtros (limpeza)	Anual	Empresa acreditada
Extintores	Inspecção visual: aspecto geral, selo não violado, visibilidade, sinalização e	Diária antes da abertura	Delegado segurança ou colaborador designado

INSTALAÇÃO/ EQUIPAMENTO	VERIFICAÇÕES	PERIODICIDADE	QUEM
	acessibilidade		
	Manutenção conforme EN 4413	Anual	Empresa acreditada
Bocas-de-incêndio do tipo carretel	Inspecção visual: aspecto geral, visibilidade, sinalização e acessibilidade	Diária antes da abertura	Delegado segurança ou colaborador designado
	Manutenção conforme EN 671-3	Anual	Delegado segurança ou colaborador designado ou empresa acreditada

5.5 FORMAÇÃO EM SEGURANÇA

São efectuadas sessões de sensibilização e informação sobre segurança contra incêndio, por entidades externas e/ou internas que tenham técnicos habilitados, a todos os colaboradores do edifício, para:

- Familiarização com os espaços do edifício e identificação dos respectivos riscos de incêndio;
- Cumprimento dos procedimentos genéricos de prevenção contra incêndio nomeadamente os que constam do Plano de Prevenção;
- Cumprimento dos procedimentos de alarme, que constam do Plano de Emergência;
- Cumprimento dos procedimentos gerais de actuação em caso de emergência, nomeadamente dos de evacuação, que constam do Plano de Emergência;
- Instrução de técnicas básicas de utilização dos meios de primeira intervenção, nomeadamente os extintores portáteis.

Todos os elementos da Equipa de Segurança participam em acções de formação específica contra incêndios orientada para a actuação em caso de emergência, realizadas por técnicos especializados, nomeadamente para:

- A emissão do alerta;
- A evacuação;
- A utilização dos comandos de meios de actuação em caso de incêndio que sirvam os espaços do edifício,
- A recepção e o encaminhamento dos bombeiros.

As acções de formação em matéria de segurança contra incêndio em edifícios serão ministradas por entidades competentes e registadas em impresso próprio, que constituirá um registo de segurança.

Serão apoiados com o material e equipamento necessário, que a empresa disponibilizará para esse efeito.

5.6 SIMULACROS

5.6.1 OBJECTIVOS

Os simulacros são realizados com o objectivo de testar o Plano de Emergência em geral e, em particular, os procedimentos de emergência e treinar todos os colaboradores, com destaque para a Equipa de Segurança, com vista à criação de rotinas de comportamento e aperfeiçoamento de procedimentos.

Os simulacros são realizados dentro do período normal de funcionamento, ou fora dele, intervindo apenas a Equipa de Segurança e restantes colaboradores.

5.6.2 PERIODICIDADE

Os simulacros serão realizados anualmente, sendo garantido que não ocorre um prazo superior a 2 anos entre cada exercício de simulação.

Pelo menos um simulacro geral de dois em dois anos.

Após a realização de cada simulacro, deverá ser elaborado um Relatório conforme o Anexo A6.

5.6.3 PLANEAMENTO

Os exercícios de simulação são devidamente planeados pelo Responsável de Segurança, Delegado de Segurança e restante Equipa de Segurança.

Os simulacros serão executados e avaliados, preferencialmente, com a colaboração do corpo de bombeiros da área do estabelecimento, podendo ter a participação de delegados da protecção civil municipal, pelo menos uma vez em cada dois anos.

A execução dos simulacros será acompanhada por observadores (elementos externos à equipa de segurança) que colaborarão na avaliação dos mesmos.

5.6.4 COMUNICAÇÃO

Antes da realização de um simulacro será sempre dada informação prévia aos ocupantes do edifício da realização do exercício.

Numa fase posterior, na comunicação da realização do simulacro poderá não ser rigorosamente estabelecida a data e ou hora programadas.

A comunicação da realização do simulacro aos colaboradores será efectuada através da afixação de informação em local bem visível no estabelecimento, recorrendo ao impresso de "*Comunicação de simulacro"* – Anexo A5.

5.6.5 EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO

Os simulacros serão executados segundo cenários de emergência definidos pelo Delegado de Segurança e Responsável de Segurança.

Após a realização de cada simulacro, o Delegado de Segurança elaborará um relatório de acordo com o modelo previsto para o efeito, que constituirá um registo de segurança.

6 PLANO DE EMERGÊNCIA

6.1 ORGANIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

6.2 EQUIPA DE SEGURANÇA

Os intervenientes no Plano de Emergência devem ter um conhecimento do seu conteúdo para que haja uma correcta aplicação e utilização do mesmo.

Devem ainda, ter um conhecimento absoluto das instalações e dos meios e equipamentos de combate disponíveis e da fiabilidade dos meios de protecção disponíveis nas instalações.

O presente Plano de Emergência interno deverá ser accionado após a detecção de um incêndio, implicando necessariamente as acções de reconhecimento e confirmação do mesmo, identificação do local exacto da ocorrência, dimensão e a sua propagação.

Somente após estas acções prévias de avaliação e dimensão da ocorrência, o Delegado de Segurança decide sobre a necessidade de activar o Plano de Emergência.

A Organização de Emergência no edifício é assegurada pelos meios humanos e materiais existentes, a utilizar na evacuação e no combate ao sinistro para garantir a salvaguarda de pessoas e bens materiais.

A estrutura organizativa adoptada teve em atenção o regime de funcionamento da empresa.

A Equipa de Segurança, liderada pelo Delegado de Segurança, é constituída por pessoas que tenham recebido formação em matéria de segurança contra incêndios e é constituída pelos seguintes intervenientes:

- **Delegado de Segurança;**
- **Coordenadores de Zona;**
- **Equipa de 1ª Intervenção;**
- **Equipa de Evacuação;**
- **Equipa de Socorrismo;**
- **Equipa de Manutenção.**

Na figura seguinte apresenta-se o organograma hierárquico e funcional da Equipa de Segurança:

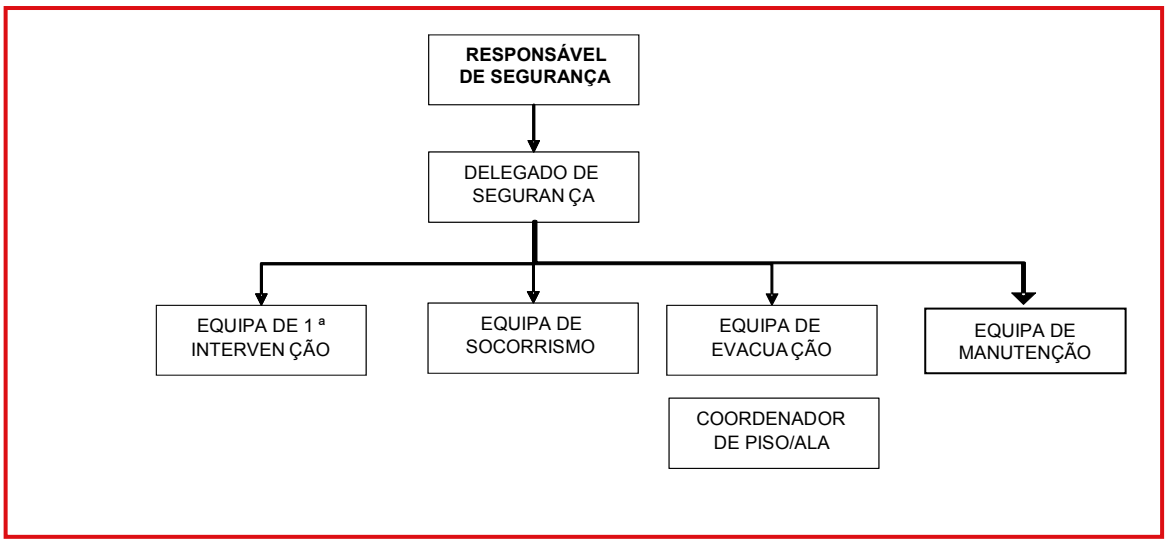

Durante o período de funcionamento do edifício será assegurada a presença simultânea de **pelo menos cinco elementos da Equipa de Segurança,** constituída por:

- 1 Delegado de Segurança;
- 1 Elemento da equipa de Primeiros Socorros;
- 1 Elemento da Equipa de 1ª Intervenção
- 1 Elementos da Equipa de Evacuação;
- 1 Elemento da Equipa de Manutenção.

Os grupos de intervenção e de evacuação são constituídos pelos elementos indicados pela administração da empresa e constam do Anexo A8 – "EQUIPA DE SEGURANÇA - CONSTITUIÇÃO E CONTACTOS."

A listagem dos Elementos da Equipa de Segurança, respectivos substitutos é identificada no Organigrama da Equipa de Segurança, que se apresenta no Anexo A7 – "ORGANIGRAMA DA EQUIPA DE SEGURANÇA", encontra-se afixado no Posto de Segurança.

Todas as operações de actuação em caso de emergência são coordenadas pelo Delegado de Segurança presente nas instalações.

6.3 COMUNICAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Em situação de emergência, as comunicações no interior do edifício são efectuadas:

- Pessoalmente:
- Por telemóvel;

- Por telefone interno.

Os contactos da Equipa de Segurança são registados no impresso "*Contactos internos de emergência*" que se encontra no Anexo A8.

Em situação de emergência, as comunicações com o exterior são efectuadas através de:

- Linhas telefónicas externas (incluídas na Central telefónica)
- Ou, telemóveis.

Os contactos das entidades externas que poderão intervir ou apoiara a intervenção em situações de emergência encontram-se no Anexo A9.

Ambas as listas de contactos estão afixadas no Posto de Segurança.

6.4 PLANO DE ACTUAÇÃO

A Coordenação tem como objectivo em situação anormal, de perigo e de emergência, minimizar as eventuais consequências sobre as pessoas, os bens, o ambiente e a sua missão, através de uma adequada difusão do alarme e do alerta, de uma 1.ª intervenção para eventual controlo do sinistro, de um eficiente apoio à evacuação das pessoas.

Em situação de emergência constituir-se-á uma estrutura operacional com o objectivo de garantir a coordenação de todas as acções necessárias para minimizar as consequências do sinistro e garantir a salvaguarda das pessoas presentes no edifício.

A coordenação das acções é assegurada pelo Posto de Segurança ou, no caso deste ter ficado inoperacional, por outro local designado pelo Delegado de Segurança.

A prontidão em situação de emergência apoia-se:

- Na existência de sistemas automáticos de detecção de incêndios (SADI)
- Na existência de equipamentos de extinção de incêndios, apropriados para a 1ª intervenção;
- Numa correcta manutenção dos equipamentos e sistemas de segurança existentes;
- Na existência de uma rede telefónica móvel interna;
- Na existência de instruções de alarme para garantir uma rápida confirmação da situação e do alerta aos bombeiros e às forças de segurança exteriores;
- Na garantia de uma pronta intervenção da equipa de 1ª Intervenção, utilizando os extintores portáteis e as bocas de incêndio disponíveis no local;
- Apoio à intervenção dos meios de socorro externos que intervirão no âmbito das suas atribuições.

Se o alarme for transmitido presencialmente ou via telefone, o operador do Posto de Segurança considera-o confirmado, solicitando a identificação da pessoa que o contactou.

Confirmado o alarme, o operador cumpre os procedimentos específicos da situação em causa. Se não se confirmar o alarme, informará o Delegado de Segurança.

Perante um alarme confirmado, o operador no Posto de Segurança informará com carácter prioritário o Delegado de Segurança (ou seu substituto) acerca do desenrolar da situação, comunicando a ocorrência e pedindo instruções adicionais.

O operador no Posto de Segurança accionará os responsáveis e as equipas de segurança previstas neste Plano para actuar em resposta à ocorrência concreta, enquanto o Delegado de Segurança se deverá dirigir para o Posto de Segurança e passar a coordenar as operações.

PROCEDIMENTO DE ACTUAÇÃO		
ACÇÃO	**PROCEDIMENTO**	**QUEM?**
1 - DETECÇÃO	Visualização através de um foco de incêndio, detecção de fumo, cheiro.	Qualquer Colaborador ou visitante
2 - TRANSMITIR ALARME LOCAL	Alarme restrito à equipa de segurança. Objectivo: Informar Delegado Segurança. ▪ Utilizar os meios de comunicação internos disponíveis para contactar Delegado de segurança ou seu substituto. ▪ Transmitir local exacto da ocorrência.	Qualquer Colaborador do edifício
3 - RECONHECI-MENTO	Avaliação local da situação, e decisão sobre a necessidade de activar o Plano de Emergência. ▪ Dirigir-se ao local da ocorrência ou contactar Coordenadores de Zona para avaliar situação. ▪ Decidir sobre activação do plano de emergência. Incêndio Confirmado: ACTIVAÇÃO DO PLANO Incêndio Não confirmado ou controlado: CANCELAR O ALARME	Delegado Segurança
4 - ALARME GERAL	Situação em estado avançado: NECESSIDADE DOS MEIOS DE 1ª INTERVENÇÃO. ▪ Transmitir Alarme Geral através dos meios disponíveis:	Delegado Segurança

PROCEDIMENTO DE ACTUAÇÃO		
ACÇÃO	**PROCEDIMENTO**	**QUEM?**
= **SIRENE**	- Activação Manual na central ou - Activação da Botoneira de Alarme mais próxima. **ALARME EFECTUADO ATRAVÉS DE BOTONEIRA DE ALARME:** Proceder ao reconhecimento da ocorrência de acordo com o procedimento acima descrito.	
5 - MOBILIZAÇÃO DA EQUIPA DE SEGURANÇA	▪ Contactar via meios de comunicação internos disponíveis a equipa de 1ª Intervenção e Coordenadores de Zona. ▪ A Equipa de Socorrismo apenas deve ser contactada em caso de existência de feridos. ▪ Cortar fontes de energia (Eléctrica, gás ou outra).	Delegado segurança
	▪ Dirigir-se para o local da ocorrência. ▪ Iniciar as operações de 1ª intervenção de acordo com as instruções especiais de segurança conforme Anexo 12.	Equipa de 1ª Intervenção
	▪ Aguardar instruções do Delegado de Segurança sobre a necessidade de evacuação do edifício.	Coordenadores de Zona/ Equipa de Evacuação
	Se contactados pelo Delegado de Segurança: ▪ Dirigir-se para o Local da ocorrência. ▪ Socorrer feridos existentes.	Equipa de socorrismo
6 - ALERTA EXTERNO	Objectivo: Alerta aos meios externos de socorro quando: • A ocorrência toma proporções que não são controláveis ou possíveis de combater pela Equipa de 1ª Intervenção; • Existem feridos; ▪ Contactar através dos meios de comunicação externos disponíveis os bombeiros locais (ver Anexo A8). ▪ Informação a transmitir aos meios externos de socorro:	

PROCEDIMENTO DE ACTUAÇÃO		
ACÇÃO	**PROCEDIMENTO**	**QUEM?**
	▪ Tipo de situação de emergência; (incêndio, explosão,…) ▪ Nome e localização exacta do edifício e sempre que possível, pontos de referência. ▪ Identifique-se (Indique o seu nome) ▪ Número de telefone do qual se está a ligar ▪ Zona de sinistro (refeitório, escritórios, etc.) e gravidade e extensão. ▪ Existência de feridos e quantidade. ▪ Existência de qualquer situação que exija outros meios para o local (libertação de gás, etc.) ▪ Informação que devem deslocar pelo menos um AUTO-TANQUE, visto que não existem marcos de SI. ▪ Não desligue em primeiro lugar. ▪ Manter sempre a calma e falar pausadamente durante a chamada. ▪ Após terminar a chamada, mantenha-se perto do telefone uma vez que os bombeiros costumam confirmar a chamada e pedir novas informações. ▪ Se existirem feridos, deve ser contactada o **112**. Deverá ser efectuada uma descrição detalhada da ocorrência.	Delegado de segurança
7 - EVACUAÇÃO	▪ Tomar decisão sobre a necessidade de EVACUAÇÃO TOTAL / PARCIAL consoante a gravidade da situação. Transmitir ordem de evacuação aos Coordenadores de Zona.	Delegado de Segurança
	▪ Iniciar EVACUAÇÃO consoante os procedimentos definidos no PLANO DE EVACUAÇÃO descrito no capítulo seguinte.	Coord. de Zona e Eq. Evacuação
8 - RECEPÇÃO DOS MEIOS EXTERNOS DE SOCORRO	▪ Aguardar a chegada dos meios externos de socorro à entrada. ▪ Garantir que não existem obstáculos que dificultem ou limitem o acesso dos meios externos de socorro ao interior do local. ▪ Transmitir rapidamente o maior número de informações úteis ao Comandante das operações de socorro.	Delegado de segurança
9 -	▪ Encaminhar os meios externos para o local do sinistro.	Delegado de segurança

ENCAMINHA-MENTO	▪ Em caso de existência de feridos, encaminhe de imediato os Bombeiros/INEM, para o local onde se encontram os mesmos. Indicar o seu estado e primeiros socorros que foram prestados. ▪	Equipa de socorrismo
10 - APOIO	▪ Disponibilizar-se para prestar o apoio necessário aos meios externos de socorro. ▪ Acompanhar as operações dos meios externos de socorro, mas sem interferir com a sua actuação. ▪ Acatar todas as ordens e instruções do Comandante das Operações de Socorro. ▪ No final das operações devem ser seguidas todas as instruções dos meios externos até ser declarada a conclusão das operações de socorro.	Equipa de 1ª intervenção
11 - REPOSIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE NORMALIDADE	Após conclusão das operações de socorro deve: ▪ Confirmado junto dos elementos de socorro externos, se a estrutura do edifício sofreu alguma vulnerabilidade. ▪ Repor as condições normais de funcionamento após autorização das entidades externas de socorro ou da Equipa de Intervenção ▪ Transmitir verbalmente aos colaboradores evacuados que podem regressar em segurança ao seu Posto de Trabalho, de forma ordeira. ▪ Garantir que são repostas as condições de segurança.	Delegado de segurança
	Em caso de proceder ao encerramento temporário do edifício: ▪ Informar os seus colaboradores das acções a desencadear e das decisões a tomar.	Coordenação

6.5 PLANO DE EVACUAÇÃO

6.5.1 ASPECTOS GERAIS

O plano de evacuação, tem por objectivo proceder à evacuação rápida e segura de todos os ocupantes, em caso de incêndio abandonando o local seguindo os caminhos de evacuação definidos nas plantas de emergência.

Os coordenadores de zona e as equipas de evacuação têm a responsabilidade de controlar a evacuação e encaminhar os ocupantes para a saída, para o ponto de encontro pré-definido.

Todos os locais que possam estar ocupados por pessoas deverão ser verificados.

As pessoas devem cumprir as instruções da Equipa de Evacuação para evitar o pânico e a confusão ou quaisquer outros acidentes adicionais.

Em situação de emergência são identificadas duas hipóteses de evacuação do edifício:

- Evacuação parcial: consiste na evacuação de uma parte/secção do edifício.
- Evacuação total: consiste na evacuação total de todos os ocupantes do edifício.

A ordem de evacuação geral ou parcial do edifício é transmitida pelo Delegado de Segurança.

Aquando da **evacuação total do edifício**, os visitantes e prestadores de serviço existentes nas instalações, são enquadrados no grupo de colaboradores, que os devem acompanhar no momento de divulgação de informação da evacuação geral da instalação.

No fim da evacuação, um elemento da equipa de evacuação por Zona deverá certificar-se de que não ficou ninguém no interior do edifício.

Os colaboradores do edifício devem ser encaminhados para os Pontos de Encontro e a equipa de evacuação confirmar a presença de todos os que se encontravam no edifício aquando da ocorrência do incêndio.

No caso de faltar algum colaborador do edifício, o Delegado de Segurança deve ser imediatamente informado e, por sua vez, informará de imediato os Bombeiros ou as forças de segurança.

A equipa de evacuação deve informar o Delegado de Segurança quando a evacuação se encontrar terminada. As pessoas evacuadas devem permanecer nos pontos de encontro até que lhes sejam dadas indicações em sentido contrário, por parte do Delegado de Segurança.

O Plano de Evacuação tem por objectivo estabelecer as instruções/procedimentos a adoptar, de forma a promover a evacuação rápida e segura de todos os ocupantes de um dado espaço em caso de alarme de incêndio.

Este Plano de Evacuação assenta nos seguintes conceitos:

- O Delegado de Segurança decide sobre a necessidade da evacuação parcial ou total do edifício, face à situação de emergência;
- A evacuação generalizada de pessoas implica sempre uma decisão do elemento mais qualificado presente;
- A evacuação das pessoas processar-se-á sempre para o exterior do edifício (pontos de encontro) através da rede de caminhos de evacuação do edifício.

A difusão do alarme geral de evacuação, só é aplicável às pessoas presentes, pessoal administrativo e técnico não envolvido nos grupos afectos à emergência.

6.5.2 PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

De modo a garantir uma evacuação rápida e segura dos ocupantes do edifício, a equipa de evacuação deve seguir os procedimentos existentes e definidos em Instrução Especial de segurança – Anexo A12.

Para tal cada elemento da equipa de evacuação recebe formação específica e deve conhecer as instruções de segurança aplicáveis à evacuação.

6.5.3 PONTOS DE ENCONTRO

Entende-se por Ponto de Encontro, o local para onde, em situação de emergência, as pessoas se devem dirigir ao soar o sinal de evacuação ou mediante informação transmitida.

Está definido um Ponto de Encontro no exterior do edifício – frente à entrada principal, para onde as pessoas se devem dirigir em caso de incêndio. Estão localizados em espaços amplos, seguros e de fácil acesso, nos parques de estacionamento e descampado em frente.

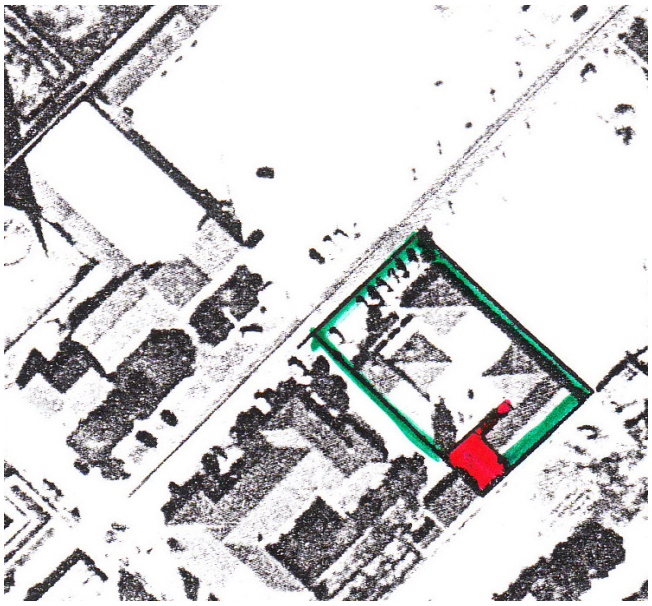

O **Ponto de Encontro** não pode ser identificado com a respectiva sinalética visto que se encontra em espaço público.

No caso de existir necessidade de evacuar o edifício, total ou parcialmente, todos os seus ocupantes devem conhecer com precisão o local onde se devem dirigir, para que as operações de socorro sejam eficazes.

Assim, os ocupantes devem utilizar, preferencialmente, o ponto de encontro no exterior frente porta principal.

6.6 REPOSIÇÃO DA NORMALIDADE

Resolvida a ocorrência, o Delegado de Segurança fará uma reunião com as chefias das forças de socorro presentes, comunicando ao RS o fim da emergência.

De seguida informará os coordenadores de zona do fim da emergência, pelo que as pessoas presentes no Ponto de Encontro poderão regressar aos seus locais de trabalho.

Após a situação de emergência estar solucionada desenvolver-se-ão ainda as seguintes actividades:

- Completar a evacuação de fumo, calor, gases de combustão ou outros efeitos da situação de emergência;
- Vistoriar todos os equipamentos e sistemas de segurança e recolocá-los em condições de operacionalidade;
- Retirar os materiais e equipamentos técnicos não danificados e proceder à sua recuperação;
- Limpar as instalações atingidas e efectuar as reparações necessárias;
- Investigar as causas da situação de emergência e avaliar as falhas no sistema de segurança que estiveram na sua origem;
- Avaliar como decorreram as operações de emergência;
- Efectuar as melhorias e adaptações neste Plano de Emergência, resultantes da avaliação efectuada.

O Delegado de Segurança terá a missão de elaborar um relatório com informação sobre a situação de emergência, atendendo às acções referidas, pessoas afectadas, prejuízos havidos, sectores inoperacionais, etc.

6.7 INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA

No plano de Emergência estão contempladas instruções de segurança que se destinam a prevenir situações susceptíveis de por em risco a segurança das pessoas, bem como das próprias instalações. Essas instruções têm como objectivo fornecer informações precisas dos cuidados e conduta a ter, de forma a minimizar a possibilidade da ocorrência de um incêndio, e a aumentar as condições de segurança.

Estas instruções dividem-se em:

- Instruções gerais de segurança;
- Instruções particulares de segurança;
- Instruções especiais de segurança.

6.7.1 INSTRUÇÕES GERAIS

As instruções gerais de segurança estão afixadas em locais visíveis pelos ocupantes do edifício e ainda junto das plantas de emergência, e contêm as instruções gerais de segurança aplicáveis no edifício – Anexo A10.

6.7.2 INSTRUÇÕES PARTICULARES

As instruções particulares de segurança destinam-se aos locais que apresentam maior risco de incêndio (pontos perigosos e nevrálgicos) – Anexo A11.

6.7.3 INSTRUÇÕES ESPECIAIS

As instruções especiais de segurança destinam-se apenas aos Elementos da Equipa de Segurança, designados para executar as tarefas definidas no plano de emergência até à chegada dos meios externos de socorro. Estas instruções incidem sobre o modo de actuação em casos específicos – Anexo A12.

Encontram-se previstas neste plano de emergências as seguintes instruções especiais:

- Instrução Especial de Evacuação;
- Instrução Especial de Primeiros Socorros;
- Instrução Especial de Combate a Incêndios;
- Instruções Especiais de actuação:
  - Em caso de Distúrbios sociais/Vandalismo em instalações;
  - Em caso de sismo;
  - Em caso de colapso de estrutura;
  - Em caso de ameaça de bomba;
  - Em caso de fuga de gás.

Plano de Emergência Interno	**Edição nº: 1**
	Revisão nº: 1

Elaborado por:

Rui Manuel Casa Nova Madureira
TSHST – Nível V
CAP n.º **0809/13003/02**

O Responsável de Segurança:

Carla Maria Santos Nunes
Representante CBES Foros de Salvaterra – Creche e Jardim de Infância

ANEXOS

A1. GLOSSÁRIO

Acidente – Evento ou sequência de eventos não planeados, por vezes previsíveis, susceptíveis de provocar perdas ou danos humanos, materiais ou ambientais

Acidente grave – É um acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, susceptível de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente

Agente extintor – Substância sólida, líquida ou gasosa especificamente adequada para extinguir um incêndio, quando aplicada em determinadas condições

Agente extintor padrão – Água

Alarme – Sinalização, levada a efeito por uma pessoa ou por um dispositivo automático, destinado a avisar os ocupantes de um edifício da ocorrência de um incêndio

Alarme geral – Alarme emitido para difundir o aviso de evacuação à totalidade dos ocupantes de um edifício ou de um estabelecimento e também a desencadear as operações destinadas a apoiar a evacuação das referidas pessoas com limitações

Alarme local – Alarme que tem por destinatários apenas os ocupantes de um espaço limitado de um edifício ou de um estabelecimento e o pessoal afecto à segurança

Alarme restrito – Alarme emitido exclusivamente para aviso de uma situação de incêndio, ao pessoal afecto à segurança de um edifício ou de um estabelecimento

Alerta – Mensagem transmitida aos meios de socorro, que devem intervir num edifício, estabelecimento ou parque de estacionamento, em caso de incêndio, nomeadamente os bombeiros

Altura – Diferença de cota entre o plano de referência e o piso mais desfavorável ao socorro susceptível de ocupação. Quando o último piso coberto for exclusivamente destinado a instalações e equipamentos que apenas impliquem a presença de pessoas para fins de manutenção e reparação, tal piso não entra no cômputo da altura do edifício

Área acessível a público – Área útil de um estabelecimento ou de um estacionamento susceptível de ser ocupada por público

Boca de incêndio – Hidrante, normalmente com uma única saída, podendo ser exterior**,** interior, armada ou não armada

Boca de incêndio armada – Hidrante que dispõe de uma mangueira munida de agulheta, com suporte adequado e válvula interruptora para a alimentação de água, inserido numa instalação hidráulica para serviço de incêndios privativa de um edifício ou de um estabelecimento

Boca de incêndio tipo carretel – Boca-de-incêndio armada cuja mangueira é semi-rígida e está enrolada num suporte tipo carretel. Trata-se de um meio de 1.ª intervenção em caso de incêndio

Botão manual de alarme – Dispositivo para o accionamento, por intervenção humana, do alarme à central de detecção de incêndios

Boca de incêndio tipo teatro – Boca-de-incêndio armada cuja mangueira é flexível. Trata-se de um meio de 2.ª intervenção em caso de incêndio

Caminho de evacuação (ou caminho de fuga) – Percurso entre qualquer ponto, susceptível de ocupação, num recinto ou num edifício até uma zona de segurança exterior, compreendendo, em geral, um percurso inicial no local de permanência e outro nas vias de evacuação

Capacidade de evacuação de uma saída – número máximo de pessoas que podem passar através dessa saída por unidade de tempo

Carga de incêndio – quantidade de calor susceptível de ser libertada pela combustão completa da totalidade de elementos contidos num espaço, incluindo o revestimento das paredes, divisórias, pavimentos e tectos

Centro operacional de emergência – local designado para dirigir e coordenar todas as actividades na fase da emergência

Compartimento corta-fogo – parte de um edifício, compreendendo um ou mais espaços, divisões ou pisos, delimitada por elementos de construção a que se exige resistência ao fogo adequada por forma a, durante um período de tempo determinado, garantir a sua protecção ou impedir a propagação do incêndio ao resto do edifício ou, ainda, a fraccionar a carga de incêndio

Delegado de segurança – pessoa designada, pelo responsável de segurança de um dada entidade, para dirigir e coordenar as medidas de autoprotecção dessa entidade, na área da segurança, nomeadamente incêndios

Densidade de ocupação teórica – número de pessoas por metro quadrado de área útil de um compartimento, estimado para cada utilização-tipo. Este valor é utilizado para calcular o efectivo e dimensionar os caminhos de evacuação.

Desenfumagem – acção de remoção para o exterior de um edifício do fumo, do calor e dos gases de combustão provenientes de um incêndio, através de dispositivos previamente instalados para o efeito

Distância de evacuação – comprimento a percorrer num caminho de evacuação até se atingir uma via de evacuação protegida, uma zona de segurança ou uma zona de refúgio.

Efectivo – número máximo de pessoas estimado para ocuparem em simultâneo, um dado espaço de um edifício ou de um estabelecimento

Emergência – resposta a acontecimento repentino e imprevisto que requer medidas

Estanquidade ao fogo – propriedade de um elemento de construção com função de compartimentação de não deixar passar, durante um período de tempo determinado, qualquer chama ou gases quentes

Evacuação – movimento de ocupantes de um edifício para uma zona de segurança, em caso de incêndio ou de outros acidentes, que deve ser disciplinado, atempado e seguro

Extintor de incêndio – aparelho contendo um agente extintor, que pode ser descarregado sobre um incêndio por acção de uma pressão interna. Deve estar em conformidade com as NP EN 3, NP EN 1866 e NP 4413

Explosão – incêndio acompanhado de um forte aumento de pressão

Fogo – combustão (reacção química) entre um combustível e um comburente, a partir de determinada temperatura, acompanhada de libertação de calor e produção de luz

Assistentes operacionais – ocupantes de um edifício ou de um estabelecimento que nele desenvolvem uma actividade profissional relacionada com a utilização-tipo do edifício, que implica o conhecimento dos espaços afectos a essa utilização

Furto – acto de se apropriar fraudulentamente de um bem que lhe não pertence

Grupo hidropressor – conjunto de bombas, respectivos comandos e dispositivos de monitorização destinados a fornecer o caudal e pressão adequados a uma instalação hidráulica para combate a incêndios.

Hidrante – equipamento permanentemente ligado a uma tubagem de distribuição de água à pressão, dispondo de órgãos de comando e uma ou mais saídas, destinado à extinção de incêndios ou ao reabastecimento de veículos de combate a incêndios. Os hidrantes podem ser de dois tipos: marco de incêndio ou boca de incêndio (de parede ou de pavimento).

Incêndio – fogo fora de controlo ou prejudicial às pessoas, ao património e ao ambiente

Marco de incêndio – hidrante, normalmente instalado na rede pública de abastecimento de água, dispondo de várias saídas, destinado a reabastecer os veículos de combate a incêndios. Trata-se, portanto, de um meio de apoio às operações de combate a um incêndio por parte dos bombeiros

Piso de saída – piso através do qual se garanta a evacuação das pessoas para local seguro no exterior. Se este piso for desnivelado relativamente ao plano de referência, deverá ser ligado a ele através de um caminho de evacuação

Plano de actuação – documento, componente do plano de emergência, no qual está indicada a organização das operações a desencadear pelo delegado e agentes de segurança, em caso de ocorrência de uma situação perigosa.

Plano de emergência (ou plano de emergência interno) – documento no qual estão indicadas as medidas de autoprotecção a adoptar, por uma entidade, para fazer face a uma situação de incêndio nas instalações ocupadas por essa entidade, nomeadamente a organização, os meios humanos e materiais a envolver e os procedimentos a cumprir nessa situação. Deve conter o plano de actuação e o de evacuação.

Plano de evacuação – documento, componente do plano de emergência, no qual estão indicados os caminhos de evacuação, zonas de segurança, regras de conduta das pessoas e a sucessão de acções a terem lugar durante a evacuação de um local, estabelecimento, recinto ou edifício, em caso de incêndio.

Plano de prevenção – documento no qual estão indicados a organização e os procedimentos a adoptar, por uma entidade, para evitar a ocorrência de incêndios e outros acidentes, para garantir a manutenção do nível de segurança decorrente das medidas de autoprotecção adoptadas e a preparação para fazer face a situações de emergência.

Plano de referência – plano de nível, à cota de pavimento do acesso destinado às viaturas de socorro, medida na perpendicular a um vão de saída directa para o exterior do edifício. No caso de existirem dois ou mais planos de referência, por exemplo, principal e tardoz, será considerado o mais favorável para as operações dos bombeiros, isto é, o de menor cota para os edifícios com pisos total ou parcialmente enterrados e o de maior cota para os restantes

Plano de segurança – conjunto de medidas de autoprotecção (organização e procedimentos) tendentes a evitar a ocorrência de incêndios e outros acidentes e a limitar as suas consequências. É composto por um plano de prevenção e um plano de emergência.

Planta de emergência – peça desenhada esquemática, referente a um dado espaço com a representação dos caminhos de evacuação e dos meios a utilizar em caso de incêndio, contendo ainda as instruções gerais de segurança aplicáveis a esse espaço. Deve estar conforme a NP 4386.

Posto de Segurança – local, permanentemente vigiado, dum edifício onde é possível controlar todos os sistemas de vigilância e de segurança, os meios de alerta e de comunicação interna, bem como os comandos a accionar em situação de emergência

Prevenção contra incêndio – conjunto de medidas e atitudes destinadas a diminuir a probabilidade de eclosão de um incêndio;

Primeira intervenção – medida de autoprotecção que consiste na intervenção no combate a um incêndio desencadeada, imediatamente após a sua detecção, pelos ocupantes de um edifício, recinto ou estabelecimento.

Protecção contra incêndio – conjunto de medidas e atitudes destinadas a limitar os efeitos de um incêndio

Público – ocupantes de um edifício ou de um estabelecimento que não residem nem trabalham habitualmente nesse espaço

Rede de incêndio armada – rede de água, exclusivamente destinada ao combate a incêndios, mantida permanentemente em carga e dotada de bocas de incêndio armadas.

Rede húmida – tubagem fixa e rígida montada num edifício, permanentemente em carga, ligada a uma rede de água, exclusivamente destinada ao combate a incêndios.

Rede seca – tubagem fixa e rígida montada, com carácter permanente, num edifício e destinada a ser ligada ao sistema de alimentação de água a fornecer pelos bombeiros e posta em carga no momento da utilização. Trata-se de uma instalação destinada a apoiar as operações de combate a um incêndio por parte dos bombeiros. Para tal, disporá de uma entrada de alimentação dupla com uniões Storz de 75 mm, em local exterior–acessível aos bombeiros, e bocas de incêndio interiores não armadas, cada uma delas com duas saídas com uniões Storz de 52 mm

Registos de segurança – conjunto de documentos, auditáveis pela ANPC ou seus agentes, que contém os registos de ocorrências relevantes e de relatórios relacionados com a segurança contra incêndios e outros As ocorrências devem ser registadas com data (de início e fim) e o responsável pelo seu acompanhamento, referindo-se, nomeadamente, à conservação ou manutenção das condições de segurança, às modificações, alterações e trabalhos perigosos efectuados, incidentes e avarias ou, ainda, visitas de inspecção. De entre os relatórios a incluir nos registos de segurança, destacam-se os das acções de instrução e de formação, dos exercícios de segurança e de eventuais incêndios ou outras situações de emergência

Resistência ao fogo – propriedade de um elemento de construção ou de outros componentes de um edifício, de conservar, durante um período de tempo determinado, a estabilidade e/ou a

estanquidade e/ou o isolamento térmico e/ou a resistência mecânica e/ou qualquer outra função específica, quando sujeito ao processo de aquecimento resultante de um incêndio.

Responsável de segurança – órgão ou pessoa dirigente hierárquico máximo da entidade responsável pelo cumprimento permanente das medidas de segurança contra incêndios num edifício.

Roubo – furto realizado com violência ou com contacto físico com a vítima

Sabotagem – acto deliberado de destruir ou danificar equipamentos ou instalações de outros

Saída – qualquer vão disposto ao longo dos caminhos de evacuação de um edifício que os ocupantes devam transpor para se dirigirem do local onde se encontram até uma zona de segurança.

Saída de emergência – saída para um caminho de evacuação protegido ou para uma zona de segurança, que não está normalmente disponível para outra utilização pelo público.

Segunda intervenção – intervenção no combate a um incêndio desencadeada, imediatamente após o alarme, pelos bombeiros ou por equipas especializadas ao serviço do responsável de segurança de um edifício, parque de estacionamento, estabelecimento ou recinto

Sismo (abalo ou terramoto) – movimento de partículas do solo devido à passagem de ondas elásticas numa determinada zona (foco ou hipocentro) motivado por evento tectónico, erupção vulcânica, movimento de magna, movimento de massa, desabamento em grutas, impactos meteoríticos, explosões em minas e testes de armamento: a escala de Mercali modificada de 1956 vai de I (imperceptível) a XII (danos quase totais)

Sistema automático de detecção e alarme de incêndio – sistema de alarme constituído por central de sinalização e comando, detectores automáticos de incêndio, botões para accionamento manual do alarme e meios difusores de alarme. Este sistema, numa situação de alarme de incêndios, também pode desencadear automaticamente outras acções, nomeadamente o alerta e o comando de dispositivos, sistemas ou equipamentos

Sistema automático de detecção de intrusão – sistema de alarme constituído por central de sinalização e comando, detectores automáticos de intrusão e outros para darem alarme perante uma intrusão, furto, assalto, sabotagem. Este sistema, numa situação de alarme, também pode desencadear automaticamente outras acções, nomeadamente o alerta e o comando de dispositivos, outros sistemas ou equipamentos

Sistema de controlo de fumo – conjunto de meios e medidas construtivas, implantado num edifício ou num recinto, destinado a controlar a propagação do fumo, do calor e dos gases de combustão, durante um incêndio, através de um processo de varrimento, de pressurização relativa ou misto

Sistema de vídeo vigilância – conjunto de câmaras de vídeo, monitores, gravadores e acessórios para visionamento e gravação de imagens de pessoas e acontecimentos

Tempestade – perturbação do estado da atmosfera, implicando condições meteorológicas fortemente destrutivas que fazem perigar as vidas, bens e haveres

Tempo de evacuação – tempo necessário para que todos os ocupantes de um edifício, ou de parte dele, atinjam uma zona de segurança, a partir da emissão do sinal de evacuação.

Tempo de resposta – tempo entre o primeiro alerta e a chegada ao local dos veículos de socorro dos bombeiros ou de outras forças de intervenção, com a dimensão adequada a dar início ao combate ao acidente

Terrorismo – todo o acto que obedeça à intenção de causar a morte ou danos corporais em civis, não combatentes, com o objectivo de intimidar uma população, ou obrigar um governo ou uma organização internacional a realizar ou a abster-se de realizar um acto

Unidade de passagem (UP) – unidade teórica utilizada na avaliação da largura necessária à passagem de pessoas no decurso da evacuação. A correspondência em unidades métricas, arredondada por defeito para o número inteiro mais próximo, é a seguinte:

- 1 UP = 0,9 m;
- 2 UP = 1,4 m;
- N UP = N × 0,6 m (para N> 2).

Via de evacuação – comunicação horizontal ou vertical de um edifício que, nos termos regulamentares, apresenta condições de segurança para a evacuação dos seus ocupantes. As vias de evacuação horizontais podem ser corredores, antecâmaras, átrios, galerias ou, em espaços amplos, passadeiras explicitamente marcadas no pavimento para esse efeito, que respeitem as condições do presente regulamento. As vias de evacuação verticais podem ser escadas, rampas, ou escadas e tapetes rolantes inclinados, que respeitem as condições regulamentares. As vias de evacuação podem ser protegidas ou não. As vias de evacuação protegidas podem ser enclausuradas (interiores) ou exteriores. As vias de evacuação não protegidas são as que não garantem, total ou parcialmente, as condições regulamentares das vias protegidas, embora possam ser autorizadas nas condições expressas regulamentarmente

Zona de segurança de um edifício – local, no exterior do edifício, onde as pessoas se possam reunir, protegidas dos efeitos directos de um incêndio naquele ou de um sismo.

A2. SIGLAS

ANPC	Autoridade Nacional de Protecção Civil
BT	Baixa tensão
CCTV	Sistema de vídeo vigilância (*Closed circuit television*)
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorro
DS	Delegado de Segurança
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
MT	Média tensão
PN	Ponto Nevrálgico
PP	Ponto Perigoso
PSP	Polícia de Segurança Pública
RIA	Rede de Incêndio Armada
RS	Responsável de segurança
SADG	Sistema Automático de Detecção de Gás
SADI	Sistema automático de detecção de Incêndio
SDF	Sábados, domingos e feriados
TDA	Todos os dias do ano
TDU	Todos os dias úteis
UPS	Unidade de alimentação ininterrupta de energia eléctrica (*uninterrupted power supply*)

A3. LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS

Este documento destina-se a inventariar os sistemas e equipamentos de segurança contra risco de incêndio (extintores portáteis e móveis, carretéis, bocas-de-incêndio, central de sinalização e comando do sistema de detecção, detectores de fumos, botoneiras de alarme, etc.), tendo presente as respectivas características e recomendações dos fabricantes, fornecedores ou instaladores.

LISTA DE CADASTRO DE EXTINTORES			
Nº do extintor	Localização	Tipo (Agente extintor)	Capacidade (kg)
S/N	Corredor perto entrada berçário	PO – ABC	6 Kg
S/N	Corredor acesso zona 2	Água + Aditivo	9 L
S/N	Lado porta instalações sanitárias área administrativa	CO_2	2 Kg
S/N	Hall entrada	CO_2	2 Kg
S/N	Corredor acesso cozinha ao lado sala convívio	PO – ABC	6 Kg
S/N	Corredor frante lavandaria	PO – ABC	6 Kg
S/N	Corredor acesso gás	Água + Aditivo	6 L
S/N	Cozinha	CO_2	2 Kg

LISTA DE CADASTRO DE CARRETEIS	
Nº do Carretel	Localização
000001	Exterior ao lado porta principal

LISTA DE BOTONEIRAS DE ALARME	
Nº	Localização
S/N	Hall de acesso à Zona 2
S/N	Hall entrada e vestiário na Zona 3
S/N	Corredor para exterior perto da cozinha

LISTA DE SIRENES DE ALARME	
Quantidade	Localização
1	Hall entrada edifício

LISTA DE DETECTORES ÓPTICOS DE FUMO	
Nº	Localização
1	Hall entrada, junto posto de atendimento
2	Sala reuniões educadoras
3	Sala da Coordenação
4	Posto de atendimento / Posto de segurança
5	Corredor acesso cozinha
6	Sala concívio colaboradores
7	Lavandaria
8	Arrecadação / sala das arcas
9	Arrecadação de secos
10	Corredor acesso dos lixos e gás
11	Cozinha
12	Refeitório, zona perto cozinha
13	Refeitório, zona ampla
15	Corredor acesso zona 2
16	Corredor acesso zona 2 (junto berçário)
17	Sala 2/3
18	Arrecadação da Sala 2/3
19	Sala 1/2
20	Arrecadação Sala 1/2

LISTA DE DETECTORES ÓPTICOS DE FUMO	
Nº	Localização
21	Berçário
22	Dormitório do Berçário
23	Sala 3/4
24	Hall acesso zona 3
25	Sala 4/5
26	ATL

A4. PROCEDIMENTOS DE EXPLORAÇÃO

1. OBJECTIVO

Os procedimentos de exploração e de utilização das instalações e equipamentos tem como objectivo assegurar a constante observância das condições de segurança nos diversos locais e equipamentos.

2. DESTINATÁRIOS

Estes procedimentos destinam-se a:

- Todos os colaboradores do edifício
- Equipa de Segurança
- Equipa de Manutenção
- visitantes e Encarregados de Educação

3. PROCEDIMENTOS GERAIS DE PREVENÇÃO

Encontram-se descritos no presente anexo os seguintes procedimentos de exploração e de utilização das seguintes instalações e equipamentos *conforme Portaria n.º 1532/2008 de 29 de Dezembro (Artigo 202º):*

- Extintores;
- Carretel.

Plano de Emergência Interno	Edição nº: 1 Revisão nº: 1

NOME EQUIPAMENTO / INSTALAÇÃO EXTINTOR CO2 DE 2KG	

UTILIZAÇÃO:	PRIMEIRA INTERVENÇÃO NO COMBATE A INCÊNDIOS		
INSTRUÇÕES DE FUNCIONAMENTO	• CONSULTAR O PRÓPRIO EQUIPAMENTO		
PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA	➢ MANTER DISTÂNCIA RELATIVAMENTE AO FOCO DE INCÊNDIO ➢ JAMAIS VIRAR AS COSTAS AO FOGO ➢ ACCIONAR OS PROCEDIMENTOS INSTAURADOS		
DESCRIÇÃO DOS COMANDOS			
Comandos:	**Descrição / Utilização**		
NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA		
DESCRIÇÃO DE EVENTUAIS ALARMES	OS SELOS DE SEGURANÇA SÃO USUALMENTO VIOLADOS PELO PÚBLICO		
INDICADORES DE AVARIAS	• SELO SEGURANÇA VIOLADO E PESO DO EXTINTOR		
Verificações periódicas	***Frequência***	**X**	**O quê ? Quem ?**
	Diária		
	Semanal		
	Mensal	X	SELO DE SEGURANÇA E PESO PELO RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA
	Anual	X	TODO O EQUIPAMENTO POR EMPRESA ESPECIALIZADA CONFORME A NP4413:2006

Plano de Emergência Interno	Edição nº: 1 Revisão nº: 1

NOME EQUIPAMENTO / INSTALAÇÃO EXTINTOR PÓ ABC DE 6KG	

UTILIZAÇÃO:	PRIMEIRA INTERVENÇÃO NO COMBATE A INCÊNDIOS
INSTRUÇÕES DE FUNCIONAMENTO	• CONSULTAR O PRÓPRIO EQUIPAMENTO
PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA	➢ MANTER DISTÂNCIA RELATIVAMENTE AO FOCO DE INCÊNDIO ➢ JAMAIS VIRAR AS COSTAS AO FOGO ➢ ACCIONAR OS PROCEDIMENTOS INSTAURADOS
DESCRIÇÃO DOS COMANDOS	
Comandos:	**Descrição / Utilização**
NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
DESCRIÇÃO DE EVENTUAIS ALARMES	OS SELOS DE SEGURANÇA SÃO USUALMENTO VIOLADOS PELO PÚBLICO
INDICADORES DE AVARIAS	• MANÓMETRO DESPRESSURIZADO E SELO SEGURANÇA VIOLADO

Verificações periódicas

Frequência	X	O quê ? Quem ?
Diária		
Semanal		
Mensal	X	MANÓMETRO E SELO DE SEGURANÇA PELO RESPONS. DE SEGURANÇA
Anual	X	TODO O EQUIPAMENTO POR EMPRESA ESPECIALIZADA CONFORME A NP4413:2006

Plano de Emergência Interno	Edição nº: 1
	Revisão nº: 1

NOME EQUIPAMENTO / INSTALAÇÃO EXTINTOR ÁGUA COM ADITIVO – 6L	

UTILIZAÇÃO:	PRIMEIRA INTERVENÇÃO NO COMBATE A INCÊNDIOS		
INSTRUÇÕES DE FUNCIONAMENTO	• CONSULTAR O PRÓPRIO EQUIPAMENTO		
PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA	➢ MANTER DISTÂNCIA RELATIVAMENTE AO FOCO DE INCÊNDIO ➢ JAMAIS VIRAR AS COSTAS AO FOGO ➢ ACCIONAR OS PROCEDIMENTOS INSTAURADOS		
DESCRIÇÃO DOS COMANDOS			
Comandos:	**Descrição / Utilização**		
NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA		
DESCRIÇÃO DE EVENTUAIS ALARMES	OS SELOS DE SEGURANÇA SÃO USUALMENTO VIOLADOS PELO PÚBLICO		
INDICADORES DE AVARIAS	• MANÓMETRO DESPRESSURIZADO E SELO SEGURANÇA VIOLADO		
Verificações periódicas	***Frequência***	**X**	**O quê ? Quem ?**
	Diária		
	Semanal		
	Mensal	X	MANÓMETRO E SELO DE SEGURANÇA PELO RESPONS. DE SEGURANÇA
	Anual	X	TODO O EQUIPAMENTO POR EMPRESA ESPECIALIZADA CONFORME A NP4413:2006

NOME EQUIPAMENTO / INSTALAÇÃO EXTINTOR ÁGUA COM ADITIVO – 9 L	

UTILIZAÇÃO:	PRIMEIRA INTERVENÇÃO NO COMBATE A INCÊNDIOS		
INSTRUÇÕES DE FUNCIONAMENTO	• CONSULTAR O PRÓPRIO EQUIPAMENTO		
PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA	➢ MANTER DISTÂNCIA RELATIVAMENTE AO FOCO DE INCÊNDIO ➢ JAMAIS VIRAR AS COSTAS AO FOGO ➢ ACCIONAR OS PROCEDIMENTOS INSTAURADOS		
DESCRIÇÃO DOS COMANDOS			
Comandos:	**Descrição / Utilização**		
NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA		
DESCRIÇÃO DE EVENTUAIS ALARMES	OS SELOS DE SEGURANÇA SÃO USUALMENTO VIOLADOS PELO PÚBLICO		
INDICADORES DE AVARIAS	• MANÓMETRO DESPRESSURIZADO E SELO SEGURANÇA VIOLADO		
Verificações periódicas	***Frequência***	**X**	**O quê ? Quem ?**
	Diária		
	Semanal		
	Mensal	X	MANÓMETRO E SELO DE SEGURANÇA PELO RESPONS. DE SEGURANÇA
	Anual	X	TODO O EQUIPAMENTO POR EMPRESA ESPECIALIZADA CONFORME A NP4413:2006

NOME EQUIPAMENTO / INSTALAÇÃO CARRETEL COM CAIXA	

UTILIZAÇÃO:	PRIMEIRA INTERVENÇÃO NO COMBATE A INCÊNDIOS		
INSTRUÇÕES DE FUNCIONAMENTO	• CONSULTAR O PRÓPRIO EQUIPAMENTO		
PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA	➢ MANTER DISTÂNCIA RELATIVAMENTE AO FOCO DE INCÊNDIO ➢ JAMAIS VIRAR AS COSTAS AO FOGO ➢ ACCIONAR OS PROCEDIMENTOS INSTAURADOS		
DESCRIÇÃO DOS COMANDOS			
Comandos:	**Descrição / Utilização**		
NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA		
DESCRIÇÃO DE EVENTUAIS ALARMES	PORTA CARRETEL ABERTO, COMPONENTES FURTADOS OU DESTRUÍDOS		
INDICADORES DE AVARIAS	• CARRETEL VIOLADO, FUGA DE ÁGUA, MANÓMETROS SEM PRESSÃO		
Verificações periódicas	***Frequência***	**X**	**O quê ? Quem ?**
	Diária		
	Semanal		
	Mensal	X	MANÓMETRO E ASPECTO DO CARRETEL PELO RESPONS. DE SEGURANÇA
	Anual	X	TODO O EQUIPAMENTO POR EMPRESA ESPECAILIZADA

A5. COMUNICAÇÃO DE SIMULACRO

O presente documento destina-se a comunicar a execução de um exercício de simulação de combate a incêndio e é destinado a todos quanto trabalham neste edifício.

(A afixar no Posto de Segurança, Sala de convívio e salas)

A todos os colaboradores da instituição

De modo a dar cumprimento às obrigações legais em matéria de organização da emergência neste edifício, e dessa forma zelar pela segurança de todos, a Direcção da empresa irá promover a realização de um **SIMULACRO** _____ no próximo dia:

. .....

O simulacro tem como objectivos testar a operacionalidade dos procedimentos de emergência e de evacuação do edifício, em caso de emergência. Este exercício visa também avaliar e garantir uma actuação eficaz da Equipa de Segurança, e de todos vós perante uma situação de emergência, de modo a que sejam colocadas em prática tudo o que aprenderam nas acções de formação/informação.

Irá proceder-se à evacuação das pessoas dos locais de trabalho aula, após o que será retomada a actividade normal.

Relembra-se a atitude a tomar em situação de emergência:

- Ao ouvir o alarme sonoro, deverão dirigir-se pelos caminhos de evacuação, para o ponto de encontro, de forma calma, rápida e ordeira;
- No ponto de encontro, deverão afastar-se o mais possível do edifício;
- Todos os colaboradores deverão permanecer no ponto de encontro, a aguardar que o Delegado de Segurança dê por finalizado o exercício e ordene que se regressem às salas.

Antecipadamente gratos pela vossa colaboração.

O Delegado de Segurança

_____

A6. RELATÓRIO DE SIMULACRO

Edifício: ..... Localidade: .....

1- Identificação do Cenário de Emergência

Incêndio ☐ Explosão ☐ Falso alarme ☐ Outro ☐ .....

Data Do simulacro: ..... Hora: .....

2- Breve descrição dos factos

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

3- Houve evacuação do edifício?

Sim ☐ Tempo de evacuação: < 2 Minutos ☐

2 a 5 minutos ☐

5 a 8 minutos ☐

8 a 10 minutos ☐

Não ☐ > 10 minutos ☐

4- A evacuação do edifício foi total ou parcial?

Total ☐

Parcial ☐ Indicar locais / secções evacuadas:

.....

.....

.....

5- O sinal de alarme foi reconhecido pelos ocupantes do edifício?

Sim ☐ Não ☐

6- Foi observada a calma e ordem na evacuação do edifício?

Sim ☐ Não ☐

7- Os colaboradores chegaram todos junto ao Ponto de encontro?

Sim ☐ Não ☐

8- O simulacro foi efectuado com presença de visitantes?

Sim ☐ Não ☐

9- Os caminhos de evacuação encontravam-se desimpedidos?

Sim ☐ Não ☐ **Indicar quais**:

10- Foi efectuado corte de electricidade?

Sim ☐ Não ☐

11- Foi efectuado corte de gás?

Sim ☐ Não ☐

11- Qual o tempo de evacuação do edifício – tempo decorrido entre o sinal de alarme e a chegada de todos os colaboradores ao Ponto de encontro?

< 2 Minutos ☐

2 a 5 minutos ☐

5 a 8 minutos ☐

8 a 10 minutos ☐

> 10 Minutos ☐

12- Houve participação de entidades externas?

Sim ☐ **Quais?** Bombeiros ☐ PSP ☐ GNR ☐ Protecção Civil ☐

Não ☐

Se respondeu Não passar à questão 14

13- Qual o tempo de resposta das autoridades / bombeiros entre o sinal de alarme e a chegada ao edifício?

< 5 Minutos ☐

5 a 8 minutos ☐

8 a 10 minutos ☐

10 a 15 minutos ☐

> 15 Minutos ☐

14- Qual o tempo decorrido entre o sinal de alarme e o fim do simulacro?

15- Identificação dos observadores internos e externos?

Observadores Internos: ..... Observadores externos: .....

16- Não conformidades, Oportunidades de Melhoria e Acções Correctivas e Preventivas

Nº	Não conformidade / Oportunidade de melhoria	Acção Correctiva / Acção Preventiva	Responsável

17- Observações

O Delegado Segurança

A7. ORGANIGRAMA DA EQUIPA DE SEGURANÇA

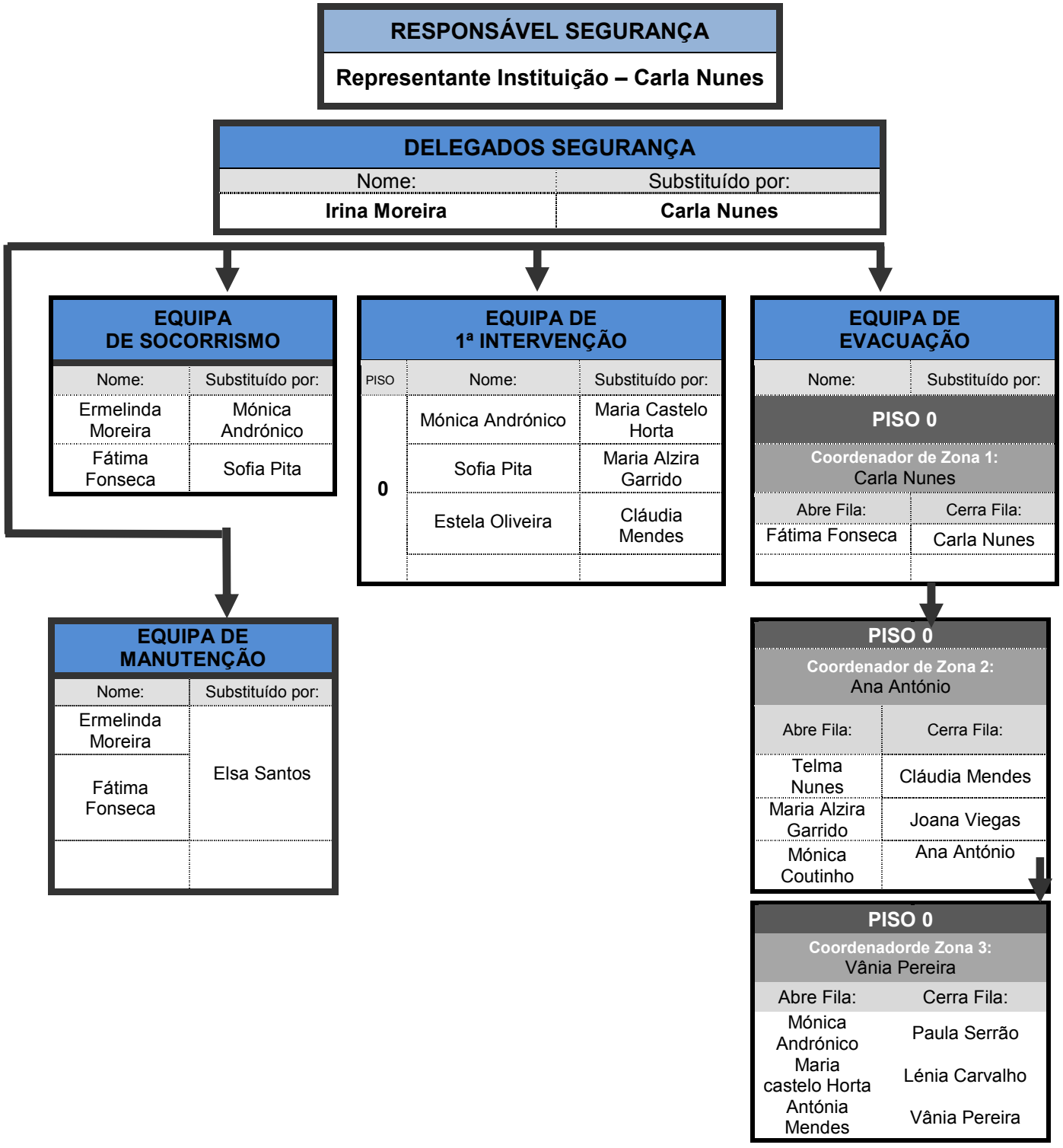
RESPONSÁVEL SEGURANÇA
Representante Instituição – Carla Nunes
DELEGADOS SEGURANÇA
Nome: Irina Moreira
Substituído por: Carla Nunes
EQUIPA DE SOCORRISMO
Nome: Ermelinda Moreira, Fátima Fonseca
Substituído por: Mónica Andrónico, Sofia Pita
EQUIPA DE 1ª INTERVENÇÃO
PISO 0
Nome: Mónica Andrónico, Sofia Pita, Estela Oliveira
Substituído por: Maria Castelo Horta, Maria Alzira Garrido, Cláudia Mendes
EQUIPA DE EVACUAÇÃO
Nome: Substituído por:
PISO 0
Coordenador de Zona 1: Carla Nunes
Abre Fila: Fátima Fonseca
Cerra Fila: Carla Nunes
EQUIPA DE MANUTENÇÃO
Nome: Ermelinda Moreira, Fátima Fonseca
Substituído por: Elsa Santos
PISO 0
Coordenador de Zona 2: Ana António
Abre Fila: Telma Nunes, Maria Alzira Garrido, Mónica Coutinho
Cerra Fila: Cláudia Mendes, Joana Viegas, Ana António
PISO 0
Coordenadorde Zona 3: Vânia Pereira
Abre Fila: Mónica Andrónico, Maria castelo Horta, Antónia Mendes
Cerra Fila: Paula Serrão, Lénia Carvalho, Vânia Pereira

A8. EQUIPA DE SEGURANÇA - CONSTITUIÇÃO E CONTACTOS.

Estrutura de segurança permanente:

RESPONSÁVEL SEGURANÇA
Representante Instituição – Carla Nunes

DELEGADOS SEGURANÇA		
Função	Nome / Função	Telefone
Responsável Secretaria	Irina Moreira	a)
Coordenadora Pedagógica	Carla Nunes	a)

COORDENADORES DE ZONA			
Edif.	Zonas	Nome	Telefone
	Zona1	Carla Nunes	a)
	Zona 2	Ana António	a)
	Zona 3	Vânia Pereira	a)

Equipa de 1.ª Intervenção			
Edif.	Local de actuação	Nome	Telefone
	Todo o edifício	Mónica Andrónico	a)
		Sofia Pita	a)
		Estela Oliveira	a)

a) Documento sujeito a regras de segurança e confidencialidade do tratamento de dados de acordo com o artº 14 da Lei nº67/98, de 26-10

Equipa de evacuação			
Edif.	Local de actuação	Nome / Função	Telefone
	Zona 1	Fátima Fonseca / Abre fila	a)
		Carla Nunes / Cerra Fila	a)
	Zona 2	Telma Nunes / Abre fila	a)
		Cláudia Mendes / Cerra Fila	a)
		Maria Alzira Garrido / Abre fila	a)
		Paula Pedro / Cerra Fila	a)
		Mónica Coutinho / Abre fila	a)
		Ana António / Cerra Fila	a)
	Zona 3	Mónica Andrónico / Abre fila	a)
		Paula Serrão / Cerra Fila	a)
		Maria Castelo Horta / Abre fila	a)
		Lénia Carvalho / Cerra Fila	a)
		Antónia Mendes / Abre fila	a)
		Vânia Pereira / Cerra Fila	a)

Equipa de socorrismo			
Equip.	Local de actuação	Nome / Função	Telefone
	Todo Edifício	Ermelinda Moreira	a)
		Fátima Fonseca	a)

Equipa de manutenção			
Equip.	Local de actuação	Nome / Função	Telefone
	Todo Edifício	Ermelinda Moreira	a)
		Fátima Fonseca	a)

a) Documento sujeito a regras de segurança e confidencialidade do tratamento de dados de acordo com o artº 14 da Lei nº67/98, de 26-10

A9. ORGANISMOS EXTERNOS DE APOIO

Este Anexo tem por objectivo, apresentar uma listagem de Entidades com quem a empresa pode contactar para solicitar apoio em situação de emergência

	ENTIDADE	Nº TELEFONE
	INEM (via NÚMERO EUROPEU DE EMERGÊNCIA)	112
	BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SALVATERRA DE MAGOS	263 504 463
	SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL	263 509 595
	HOSPITAL DE SANTARÉM SAP BENAVENTE	243 300 200 263 516 188
	INTOXICAÇÕES – CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTI-VENENO	808 250 143
	GNR (POSTO DE SALVATERRA DE MAGOS)	263 504 118
	ELECTRICIDADE – PIQUETE EMERGÊNCIA	800 506 506

A10. INSTRUÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA

INSTRUÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA EM CASO DE INCÊNDIO

MANTENHA A CALMA

1- ALARME

- **QUALQUER PESSOA QUE DETECTE UM PRINCÍPIO DE INCÊNDIO DEVE:**
  - **PREVENIR UM RESPONSÁVEL NO ESTABELECIMENTO** indicando o local exacto do princípio de incêndio.
  - **SE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO, CONTACTE VIA TELEFONE**
  - **MANTENHA A CALMA**
  - **ABANDONE O LOCAL CALMAMENTE**
  - **EM CASO DE EXISTÊNCIA DE FUMO BAIXE-SE PARA NÃO O RESPIRAR**

2- ALERTA (Destinado à Equipa de Segurança)

- **CONTACTAR OS BOMBEIROS ☎263 504 463 OU 112**

3- EVACUAR

QUANDO OUVIR O ALARME OU MENSAGEM DE EVACUAÇÃO DEVE:

- **CESSAR TODAS AS ACTIVIDADES**
- **ABANDONAR O EDIFICÍO, DIRIGINDO-SE PARA A SAÍDA MAIS PRÓXIMA,** segundo os itinerários assinalados nas plantas de emergência
- **FAÇA-O COM ORDEM E RAPIDEZ**
- **CAMINHE BAIXO PARA NÃO RESPIRAR O FUMO**
- **NÃO VOLTE PARA TRÁS PARA RECOLHER, OBJECTOS OU BENS**
- **FACILITE O ACESSO AOS MEIOS DE SOCORRO**

NÃO VOLTE A ENTRAR NO EDIFÍCIO ENQUANTO DECORRER O COMBATE AO INCÊNDIO OU ATÉ QUE O LOCAL SEJA CONSIDERADO SEGURO PELOS BOMBEIROS

INSTRUÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA EM CASO DE SISMO

MANTENHA A CALMA

1- Durante o abalo

- **Manter a calma e acalmar as outras pessoas;**
- **Não sair do local;**
- **Procurar refúgio debaixo de mesas, junto de um pilar ou paredes mestras, no canto da sala ou no vão da porta;**
- **Não se colocar sob estruturas suspensas ou junto a armários, estantes ou outros locais onde estejam materiais armazenados em altura;**
- **Não correr;**
- **Apagar os cigarros ou outras fontes de ignição;**
- **Desligar as máquinas e outros equipamentos eléctricos;**
- **Afastar-se dos vidros;**
- **Usar somente o telefone para situações urgentes, para não sobrecarregar as linhas.**

2- Após o abalo

- **ABANDONAR O EDIFICÍO, DIRIGINDO-SE PARA A SAÍDA MAIS PRÓXIMA,** segundo os itinerários assinalados nas plantas de emergência **– Não utilizar elevadores**
- **FAÇA-O COM ORDEM E RAPIDEZ**
- **AJUDE AS PESSOAS QUE ESTIVEREM NERVOSAS**
- **SE EXISTIREM VÍTIMAS, CONTACTE DE IMEDIATO O POSTO DE SEGURANÇA**
- **SIGA AS INSTRUÇÕES DO GRUPO DE EVACUAÇÃO**
- **ESTEJA PREPARADO PARA A EXISTÊNCIA DE RÉPLICAS**
- **NÃO PASSE ONDE HOUVER FIOS ELÉCTRICOS SOLTOS E NÃO TOQUE EM OBJECTOS METÁLICOS QUE ESTEJAM EM CONTACTO COM ELES**
- **DIRIJA-SE AO PONTO DE ENCONTRO, AFASTANDO-SE DE EDIFÍCIOS OU ESTRUTURAS ELEVADAS**

NÃO VOLTE A ENTRAR NO EDIFÍCIO ATÉ QUE O LOCAL SEJA CONSIDERADO SEGURO PELOS BOMBEIROS

A11. INSTRUÇÕES PARTICULARES DE SEGURANÇA

1. OBJECTIVO

As instruções particulares de segurança dizem respeito a locais ou zonas que apresentem determinados riscos específicos e como tal deverão ser tratados particularmente.

Esses locais foram classificados no presente Plano como Pontos Perigosos (pag. 19) ou como Pontos Nevrálgicos (pag. 20).

2. DESTINATÁRIOS

Esta instrução destina-se aos seguintes elementos:

- Todos as pessoas que se encontrem nesses locais;
- Equipa de Segurança;
- Equipa de Serviço Técnico.

3. INSTRUÇÕES PARTICULARES DE SEGURANÇA

Encontra-se previsto neste plano de prevenção os seguintes instruções particulares de segurança:

- INSTRUÇÕES PARTICULARES DE SEGURANÇA: EQUIPAMENTOS TÉCNICO E INSTALAÇÕES

  Para afixar junto de instalações eléctricas, equipamentos, arrumos.

INSTRUÇÕES PARTICULARES DE SEGURANÇA

Afixar junto do quadro geral de baixa tensão

EQUIPAMENTOS e INSTALAÇÕES

PREVENÇÃO:

- Utilize os equipamentos segundo intrusões de funcionamento definidas pelo fabricante, conforme manuais de instruções.
- Os equipamentos, dispositivos e sistemas de segurança do edifício devem ser mantidos em perfeitas condições de operacionalidade;
- As instalações e equipamentos apenas devem ser verificadas por profissionais habilitados e competentes, de acordo com as instruções dos fabricantes e pelo menos uma vez por ano;
- Sempre que detecte uma avaria, comunique de imediato ao responsável de modo a que sejam realizadas imediatamente as reparações necessárias;
- Não efectue reparações provisórias nem improvise;
- Não utilize instalações eléctricas provisórias;
- O espaço deve estar permanentemente limpo (deite o lixo em locais próprios);

EM CASO DE INCÊNDIO DEVE:

- Proceder ao **corte** da alimentação de **energia eléctrica geral ou por sector (quando aplicável)**;
- **Utilizar os meios** à disposição para **combate a incêndio** de acordo com instruções de actuação.
- Nunca usar meios de extinção se não o souber fazer. Se os desperdiçar, priva quem está habilitado a fazê-lo;
- **Nunca usar água** ou outros agentes à base de água (espuma) **sobre uma instalação eléctrica**, mesmo com corte de energia;
- **Caso não consiga controlar** o foco de incêndio **accione** o alarme da forma mais rápida
- **Informar o delegado de segurança** da ocorrência
- **Abandonar o local** sinistrado e fechar todas as portas de comunicação com as restantes zonas do edifício.

QUANDO MAIS PRECOCE FOR O ALARME, MAIS FÁCIL SERÁ O COMBATE AO FOGO

INSTRUÇÕES PARTICULARES DE SEGURANÇA

COZINHA

PREVENÇÃO:

- As instalações e equipamentos apenas devem ser verificadas por profissionais habilitados e competentes, de acordo com as instruções dos fabricantes e pelo menos uma vez por ano;
- Sempre que detecte uma avaria, comunique de imediato ao responsável de modo a que sejam realizadas imediatamente as reparações necessárias;
- Não improvise reparações; Recorra aos técnicos qualificados
- Evite a utilização de instalações eléctricas provisórias;
- O espaço deve estar permanentemente limpo (deixe o lixo em locais próprios e garanta a evacuação total e diária do lixo e detritos);
- Verifique e limpe os queimadores e todos os dispositivos para a sua regulação e protecção, de acordo com as instruções dos fabricantes e pelo menos uma vez por semana;
- Limpe, as condutas de evacuação de fumos e gases de combustão, exaustores e respectivos filtros; as gorduras e poeiras acumuladas; pelo menos semanalmente.
- Não utilize aerossóis perto de chamas

EM CASO DE INCÊNDIO DEVE:

- Proceder ao **corte** da alimentação **de gás na válvula** de corte geral
- Proceder ao **corte** da alimentação de **energia eléctrica nos quadros parciais**
- **Utilizar** os meios à disposição para combate a incêndio: **extintores de co2 de acordo com instruções de actuação**.
- **Nunca usar água ou outros agentes à base de água (espuma)** sobre uma **instalação eléctrica**, mesmo com corte de energia;
- Caso **não consiga controlar** o foco de incêndio **accionar a botoneira de alarme** mais próxima
- **Informar** imediatamente o **delegado de segurança** da ocorrência
- **Abandonar o local** sinistrado e fechar todas as portas de comunicação com as restantes zonas do edifício.

EM CASO DE FUGA DE GÁS:

- **Desligue a válvula**. Não faça lume. Não accione nenhum interruptor.
- **Abra as portas e janelas.**
- **Abandone o local.**
- Contacte de delegado de segurança.

A12. INSTRUÇÕES ESPECIAIS DE SEGURANÇA

Dizem respeito às pessoas que terão a missão de pôr em prática o Plano de Emergência, até à chegada das forças de socorro ou de intervenção exteriores:

Apresenta-se em seguida, a descrição de funções e responsabilidades dos vários intervenientes da Equipa de Segurança.

FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EQUIPA DE SEGURANÇA	
FUNÇÃO	**RESPONSABILIDADES**
RESPONSÁVEL SEGURANÇA	▪ **Assegurar a implementação e manutenção das medidas de autoprotecção** incluindo o cumprimento das regras de exploração e de comportamentos que constituem os procedimentos de prevenção contra risco de incêndio. ▪ Garantir a manutenção das condições de segurança zelando pelo cumprimento dos procedimentos de utilização, exploração, manutenção e conservação de espaços, equipamentos, instalações técnicas, dispositivos e sistemas relacionados com a segurança contra incêndios. ▪ Decidir sobre os programas de formação à Equipa de Segurança, para uma correcta actuação em situações de emergência. ▪ Assegurar a realização dos simulacros de emergência. ▪ Reunir com a Equipa de Segurança de modo e rever periodicamente o Plano de Emergência. ▪ Efectuar a avaliação das potenciais consequências do acidente e implementa as medidas de acção correctivas e preventivas.

FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EQUIPA DE SEGURANÇA	
FUNÇÃO	**RESPONSABILIDADES**
DELEGADO SEGURANÇA	▪ Agir em representação do Responsável de Segurança. ▪ É o responsável **máximo da aplicação do Plano de Emergência.** ▪ Garantir a comunicação com o Responsável de Segurança. ▪ Realizar (ou designar colaborador para o efeito) inspecções aos espaços e equipamentos que permitam atestar e manter a eficácia dos procedimentos de prevenção definidos. ▪ Sempre que verifique ou seja informado de uma anomalia ou avaria em determinado equipamento, instalação ou sistema, proceder em conformidade com os procedimentos previstos para o efeito. ▪ Supervisionar ou designar colaborador que acompanhe ou assegure os procedimentos de manutenção/conservação dos sistemas e equipamentos de segurança contra incêndios em edifício. ▪ Propõe os programas de formação à Equipa de Segurança, para uma correcta actuação em situações de emergência. ▪ Propõe acções preventivas e correctivas. ▪ Elaborar os relatórios das ocorrências/simulacros. ▪ Declarar a **situação de emergência**. ▪ Avaliar a situação e coordenar todas as operações de emergência. ▪ Coordenar a Equipa de Segurança. ▪ Acompanhar o evoluir de uma situação de emergência e, se necessário, alterar as estratégias adoptadas. ▪ **Ordenar as evacuações totais ou parciais**. ▪ **Emitir o alerta** aos meios de socorro externos (Bombeiros, INEM, GNR, etc.). ▪ Dar indicações para se **proceder ao corte de energia**, e accionamento de dispositivos de segurança. ▪ Receber, encaminhar e colaborar com os meios de socorro externos, informando-os à sua chegada, da evolução do sinistro. ▪ **Declarar o fim da situação de emergência** em conjunto com os Coordenadores de Zona, a Equipa de Intervenção, e com os meios de socorro externos. ▪ Coordenar a reposição da normalidade. ▪ Decidir e ordenar sobre o regresso dos colaboradores aos respectivos postos de trabalho.

FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EQUIPA DE SEGURANÇA	
FUNÇÃO	**RESPONSABILIDADES**
EQUIPA DE 1ª INTERVENÇÃO	▪ Cumprir as instruções do Delegado de Segurança. ▪ Proceder em conformidade com as medidas de intervenção para combate a incêndios. ▪ Ao serem avisadas de uma situação de emergência, deverão dirigir-se ao lugar onde esta está a ocorrer o sinistro. ▪ Executa as instruções especiais de actuação em caso de emergência. ▪ **Combate o incêndio** com os meios e equipamentos de primeira intervenção disponíveis; ▪ Mantém o Delegado de Segurança permanentemente informado sobre a evolução da situação de emergência. ▪ Colabora com os meios externos de socorro, se necessário, sem interferir com a sua actuação. ▪ Colaborar se necessário, na elaboração dos relatórios das ocorrências/simulacros ▪ Reunir com o Delegado de Segurança e propor acções correctivas e preventivas.

FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EQUIPA DE SEGURANÇA	
FUNÇÃO	**RESPONSABILIDADES**
COORDENADOR DE ZONA	▪ Cumprir as instruções do Delegado de Segurança. ▪ Efectuar por indicação do Delegado de Segurança o reconhecimento de foco de incêndio. ▪ Coordenar a Equipa de Evacuação do respectiva zona. ▪ Analisar cuidadosamente o percurso de evacuação, quer no interior, quer no exterior, e comunicar ao Delegado de Segurança, sempre que verificar algum tipo de anomalia durante esse percurso. ▪ Manter o Delegado de Segurança informado sobre as acções executadas e a executar. ▪ Comunicar ao Delegado de Segurança que todo o edifício ou Zona/ala em causa foi evacuada. ▪ Coordenar o regresso dos colaboradores aos respectivos postos de trabalho, da zona correspondente. ▪ Propõe acções preventivas e correctivas. ▪ Participar na elaboração dos relatórios das ocorrências/simulacros.

FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EQUIPA DE SEGURANÇA	
FUNÇÃO	**RESPONSABILIDADES**
EQUIPA DE EVACUAÇÃO	▪ Cumprir as instruções do Delegado de Segurança e do Coordenador de Zona correspondente. ▪ Executar as instruções especiais de actuação em caso de emergência. ▪ No caso de existirem sinistrados, garantir a sua evacuação em primeiro lugar. ▪ Apoiar a evacuação dos ocupantes do edifício ou do Zona a evacuar, caso se trate de uma evacuação parcial. ▪ **Assegurar a evacuação dos ocupantes** para as saídas através das vias de evacuação. ▪ Orientar, disciplinar e tranquilizar os ocupantes do edifício durante a evacuação. ▪ Evitar que as pessoas voltem atrás para a recolha de pessoas ou bens. ▪ Não permitir o regresso aos locais evacuados, de nenhuma pessoa estranha às equipas de emergência. ▪ Verificar que ninguém ficou retido aquando da evacuação. ▪ Impedir a entrada de pessoas durante o combate ao sinistro (através das portas de entrada e portas das saídas de emergência), excepto as pessoas autorizadas.

FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EQUIPA DE SEGURANÇA	
FUNÇÃO	**RESPONSABILIDADES**
EQUIPA DE SOCORRISMO	▪ Cumpre as instruções do Delegado de Segurança. ▪ Procede em conformidade com as medidas de autoprotecção implementadas no edifício. ▪ Executa as instruções especiais de actuação em caso de emergência. ▪ **Presta os primeiros socorros** no exterior, ou em casos extremos no interior do estabelecimento. ▪ Manter o Delegado de Segurança informado sobre as acções executadas e a executar.

FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EQUIPA DE SEGURANÇA	
FUNÇÃO	**RESPONSABILIDADES**
EQUIPA DE MANUTENÇÃO	▪ Cumpre as instruções do Delegado de Segurança. ▪ Confirma a paragem da ventilação e ar condicionado. ▪ Corta a energia eléctrica conforme as necessidades de combate a incêndio. ▪ Mantêm o Delegado de Segurança informado sobre as acções executadas e a executar.

APÓS RESOLUÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DEVEM SER REPOSTAS AS CONDIÇÕES DE NORMALIDADE DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO DE ACTUAÇÃO DEFINIDO NO PLANO DE EMERGÊNCIA.

INSTRUÇÃO ESPECIAL DE EVACUAÇÃO

ACÇÃO	PROCEDIMENTO	QUEM?
EVACUAÇÃO (No seguimento do plano de actuação)	▪ Tomar decisão sobre a necessidade de EVACUAÇÃO TOTAL / PARCIAL consoante a gravidade da situação. ▪ Transmitir ordem de evacuação aos Coordenadores de Zona.	Delegado de Segurança
	▪ Iniciar EVACUAÇÃO consoante os procedimentos definidos.	Coordenadores de Zona + Equipa de Evacuação
TRANSMISSÃO DA ORDEM DE EVACUAÇÃO À EQUIPA DE EVACUAÇÃO	▪ Transmitir de forma inequívoca a ordem de evacuação parcial ou total, através dos meios de comunicação internos. ▪ Indicar local do sinistro. ▪ Em caso de Evacuação Parcial indicar a zona a evacuar.	Delegado de Segurança
TRANSMISSÃO DE ORDEM DE EVACUAÇÃO AOS OCUPANTES	**EM CASO DE EVACUAÇÃO TOTAL:** ▪ Transmitir a ordem de evacuação através de telefone para os coordenadores de zona. **EM CASO DE EVACUAÇÃO PARCIAL:** ▪ Transmitir a ordem de evacuação parcial ao coordenador de zona a evacuar. A ordem de evacuação deve ser transmitida ao coordenador de zona através dos meios de comunicação internos.	Delegado de Segurança

INSTRUÇÃO ESPECIAL DE EVACUAÇÃO

ACÇÃO	PROCEDIMENTO	QUEM?
EVACUAÇÃO	▪ Iniciar a evacuação, tendo em conta a localização do sinistro. ▪ Cada Equipa de Evacuação deve evacuar o local que lhe foi atribuído. ▪ Orientar, disciplinar e tranquilizar os evacuados; ▪ ACTUAÇÃO COM OS VISITANTES: Coordenar o acompanhamento dos Visitantes para o exterior, indicando-lhes as vias de circulação adequadas. ▪ Um elemento da Equipa de Evacuação circula em primeiro lugar. ▪ Outro elemento (Coordenador de Zona) circula no fim assegurando que não fica nenhuma pessoa para trás. ▪ Devem deslocar-se pelas vias de evacuação definidas nas plantas de emergência seguido a sinalização de emergência. ▪ Impor ordem, calma e rapidez. ▪ Transmitir aos evacuados as seguintes indicações: ▪ NÃO CORRA, NÃO GRITE, NÃO EMPURE ▪ Impedir a passagem por caminhos não seguros; ▪ Em caso de existência de Fumo: Indicar para caminhar baixo para não respirar o fumo. ▪ Dar prioridade e assegurar o auxílio às pessoas com capacidades limitadas (deficientes, crianças de menor para maior idade, etc.) ▪ Se houver sinistrados, solicite apoio à Equipa de Socorrismo ou aos meios externos no local. ▪ Todos os ocupantes devem ser encaminhados para as saídas de emergência em direcção ao Ponto de encontro mais próximo.	Coordenador de Zona + Equipa de Evacuação

INSTRUÇÃO ESPECIAL DE EVACUAÇÃO

ACÇÃO	PROCEDIMENTO	QUEM?
EVACUAÇÃO	▪ Impedir que as pessoas voltem atrás, aquando da operação de evacuação, para recolher pessoas, objectos ou bens; ▪ O elemento da Equipa de Evacuação deve assegurar que ninguém fica no interior do edifício (verificar casas de banho, escritórios, salas de reunião, etc.); ▪ Sempre que possível, aquando da evacuação de cada espaço, fechar as portas; ▪ Impedir a entrada de mais viaturas no parque, para não dificultar as operações de socorro; ▪ Após evacuação total do edifício, impedir o acesso de pessoas ao mesmo através das portas de entrada no e portas de saída de emergência, durante o combate do sinistro, garantindo que estes acessos são vigiados de perto por elemento da Equipa de Evacuação. Em caso de evacuação parcial: ▪ Devem deslocar-se calmamente para o Ponto de Encontro mais próximo da saída de emergência, de modo a não perturbar o funcionamento do estabelecimento e as operações de combate à situação de emergência.	Equipa de Evacuação
FIM DA EVACUAÇÃO	▪ Deve ser assegurada a confirmação da evacuação total dos espaços; ▪ Garantir que ninguém regressa ao edifício durante as operações de combate ao incêndio; ▪ Proceder à contagem dos colaboradores; ▪ Comunicar aos Bombeiros possíveis faltas de pessoas; ▪ Informar Delegado de Segurança da conclusão da evacuação do Edifício;	Coordenador de zona + Equipa de Evacuação
PONTOS DE ENCONTRO	▪ As Equipas de Evacuação e colaboradores evacuados devem aguardar no Ponto de Encontro, até ordens de reposição da situação normal de funcionamento por parte do Delegado de Segurança ▪ Procurar acalmar as pessoas mais exaltadas	Equipa de Evacuação
	▪ A Equipa de Socorrismo presta os primeiros socorros a eventuais feridos.	Equipa de Socorrismo

INSTRUÇÕES ESPECIAIS DE ACTUAÇÃO

EM CASO DE COLAPSO DE ESTRUTURA:

- Deslocar-se o mais rápido possível até ao local.
- Isolar de imediato a área sinistrada.
- Impedir a passagem de colaboradores e visitantes para a área sinistrada.
- Se o colapso na estrutura colocar em risco a estabilidade parcial ou total do edifício, deve ser desencadeada a evacuação total ou parcial do mesmo, de acordo com os Procedimentos de Evacuação definidos no Plano de Emergência.
- Se durante a actuação da Equipa de Segurança, existir risco de vida para os elementos da mesma, devem abandonar o espaço e aguardar a chegada dos meios externos de socorro.
- A prestação de socorros deve ser efectuada no exterior do edifício.
- A prestação de primeiros socorros deverá ser efectuada no interior do edifício, apenas se não colocar em risco a vida da Equipa de Socorrismo e do próprio sinistrado.
- Tratando-se de ferimentos com gravidade, ou soterramento, deverão aguardar a chegada dos meios externos de socorro.
- Após a chegada dos Bombeiros ou INEM, os elementos da Equipa de Socorrismo não devem interferir com o trabalho destes elementos.
- A estrutura que sofreu colapso deverá ficar isolada até ser declarada segura pelos meios externos de socorro, de modo a que sejam respostas as condições de normalidade.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS DE ACTUAÇÃO

EM CASO DE SISMO DE BAIXA MAGNITUDE:

- Em caso de decisão de evacuação do edifício, tentar proceder à evacuação dos ocupantes do edifício, com o cuidado de evitar a queda de objectos.
- Evacuar as pessoas pelas saídas de emergência mais próximas.
- Evitar o pânico e acalmar as pessoas mais exaltadas.
- Não correr.
- Evitar as zonas onde se encontrem equipamentos, objectos ou materiais armazenados em altura, onde existe o risco de queda de objecto em altura.
- Evitar passagens junto a janelas de grandes dimensões, de modo a evitar a queda de vidro ou outros destroços.
- Encaminhar os ocupantes do edifício para o Ponto de Encontro.
- Tentar desligar todos os equipamentos eléctricos.
- Proceder ao corte das fontes de energia.
- Após resolução da situação de emergência, repor as condições de normalidade de acordo com o Procedimento de Actuação definido no Plano de Emergência.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS DE ACTUAÇÃO

Se receber uma chamada telefónica com AMEAÇA DE BOMBA, deve:

- **Manter a calma e responder ao interlocutor com a habitual cortesia que utiliza nas chamadas telefónicas;**
- **Anotar o grupo data-hora da ocorrência;**
- **Perguntar:**
  - Onde está colocada a bomba;
  - Quando vai rebentar;
  - Qual é o aspecto exterior do volume;
  - Que tamanho tem;
  - Qual o tipo (explosiva ou incendiária);
  - Qual a razão da sua colocação;
  - Se pode ser desactivada;
- **Procurar colher elementos que permitam posterior identificação do seu interlocutor, verificando se:**
  - É homem/mulher, adulto/jovem, idade aproximada;
  - Voz: alta, baixa, normal, disfarçada, rouca;
  - Fala: rápida, lenta distinta, distorcida, a gaguejar, nasal, embriagada;
  - Linguagem: boa, má, abusiva, obscena;
  - Sotaque: estrangeiro, regional, disfarçado;
  - Estado de espírito: calmo, zangado, risonho, racional, irracional, coerente, incoerente, emocionado, embriagado;
- **Pedir para o interlocutor repetir, alegando não estar a ouvir bem;**
- **Manter o interlocutor a falar o máximo de tempo possível;**
- **Tentar identificar ruídos:**
  - Escritório, oficina;
  - Ruídos de trânsito, comboios, aviões;
  - Pessoas, animais;
  - Risos, festa, confusão, silêncio;
- **Tentar, durante o telefonema, imediatamente entrar em contacto, com Delegado de Segurança, fornecendo toda a informação de que dispõe.**
- **Não espalhar a notícia para não causar pânico.**

A13. PLANTAS DE EMERGÊNCIA

No presente anexo, encontram-se as plantas de emergência com a sinalização de localização das mesmas no interior do edifício.